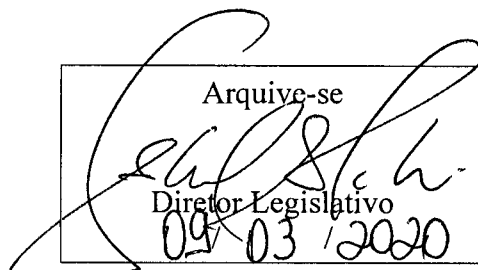
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	LEI Nº. 9.391, de 04.03.2020

Processo: 84.817

PROJETO DE LEI Nº. 13.137

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Altera a Lei 7.612/10, para modificar disposições sobre outorga de áreas à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS para fim habitacional; e revoga as disposições que especifica.

Arquive-se

Diretor Legislativo
09/03/2020



PROJETO DE LEI Nº. 13.137

Diretoria Legislativa À Diretoria Financeira; após, à Procuradoria Jurídica. Diretor <i>[Signature]</i> 27/02/2020	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parcer CJ n.º 1239		QUORUM: MA	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p>Diretor Legislativo <i>[Signature]</i> 27/02/20</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente <i>[Signature]</i> 27/02/2020</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAF <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator <i>[Signature]</i> 27/02/2020</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

ns. 03
lw

OF. GP.L. nº 23/2020

Processo nº 12.398-3/2009

Camara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral nº 84817/2020
Data: 27/02/2020 Horário: 11:23
Legislativo -

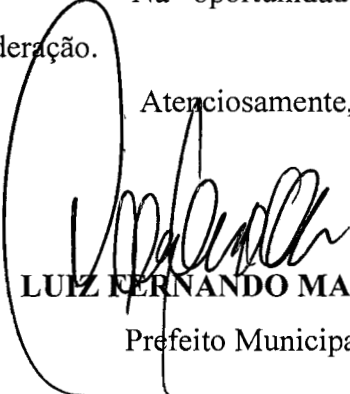
Jundiaí, 11 de fevereiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a Lei nº 7.612, de 16 de dezembro de 2010, para reformular o projeto de regularização fundiária da área ocupada por núcleo urbano informal consolidado, visando adequá-lo a situação atual encontrada, observada a Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FAOUAZ TAHA
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

ns. 04
LW

Processo nº 12.398-3/2009

PUBLICAÇÃO Rubrica
/ /

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Eduardo Sab
Presidente
27/02/2020

APROVADO

Eduardo Sab
Presidente
03/03/2020

PROJETO DE LEI Nº 13.137

Art. 1º A Lei nº 7.612, de 16 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

“Art. 3º Fica a Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS autorizada a providenciar a regularização técnica do projeto habitacional de interesse social implantado no local, perante o Município de Jundiaí, observada a Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019 e por intermédio da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana.” (NR)

“Art. 4º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, mediante doação, os imóveis constantes das matrículas sob nºs 46.076, 46.077, 46.078, 46.079, 46.080, 46.081, 46.082, 46.083, 46.084, 95.886 e 95.892, todas pertencentes à circunscrição do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí/SP.” (NR)

“**Parágrafo único** – A doação dos imóveis à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS será formalizada por meio de escritura pública a ser lavrada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 1º de janeiro de 2020, e posterior registro do título no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, sem qualquer ônus financeiro para o Município.” (NR)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

fls. 05
Lu

“Art. 8-A – Os imóveis disciplinados de que trata esta Lei ficam isentos do pagamento dos impostos municipais pela donatária, até a aprovação final do projeto de regularização fundiária e parcelamento do solo.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I – o parágrafo único do art. 1º;

II – art. 2º; e

III – o parágrafo único do art. 3º.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

scc.1



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

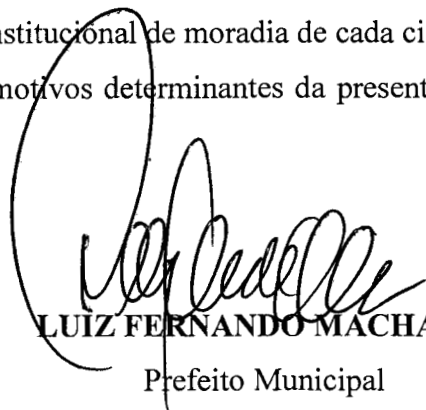
Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o presente projeto de lei que tem por objetivo alterar a Lei nº 7.612, de 16 de dezembro de 2010, em razão da necessidade de reformular o projeto de regularização fundiária da área ocupada por núcleo urbano informal consolidado, visando adequá-lo a situação atual encontrada, observada a Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019, utilizando-se da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que trouxe regras próprias a serem aplicadas na regularização fundiária urbana, desburocratizando o procedimento, tornando-o mais célere, e viabilizando sua alienação às famílias ali residentes e cadastradas na FUMAS.

Mostra-se desnecessário comprovar o eficiente trabalho que vem sendo desenvolvido pela Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS na reurbanização dos núcleos de submoradias existentes no município, na medida em que os resultados saltam aos olhos, principalmente na melhoria das condições de vida dos munícipes beneficiados pelos programas de reurbanização.

O projeto de lei prevê a doação dos imóveis descritos à Fundação, que terá o encargo de providenciar a regularização fundiária, bem como o parcelamento do solo e alienação dos lotes aos seus ocupantes ali cadastrados.

A iniciativa está devidamente amparada pelas disposições do art. 110, inciso I, alíneas “a” e “d” da Lei Orgânica do Município, verificando-se que a presença do interesse público ocorre em razão do alcance social da medida que se busca aprovar, notadamente, a efetivação do direito constitucional de moradia de cada cidadão.

Justificados os motivos determinantes da presente iniciativa, contamos com o apoio dos nobres Edis.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

scs.1



1s. 07
Lu

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2020
VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-A-40.728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)

Nova Metodologia de cálculo para o Exercício 2018 - Manual do Demonstrativos Fiscais 8ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Versão 02_20

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2018 (Realizado)	2019 (Realizado)	2020 (Orçado)	2021 (Previsto)	2022 (Previsto)	2023 (Previsto)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	1.974.837.293	2.162.525.447	2.252.206.150	2.390.277.509	2.479.511.301	2.561.418.420
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	707.378.866	752.775.678	892.308.867	895.193.495	920.138.561	963.487.897
Contribuições	90.575.459	95.934.371	95.389.800	103.500.287	104.408.700	106.151.017
<i>Receita Previdenciária</i>	67.329.485	67.966.698	70.389.800	70.152.429	89.395.855	69.387.529
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	23.245.973	27.967.673	25.000.000	33.347.858	35.012.845	36.763.488
Receita Patrimonial	89.322.801	138.410.255	33.476.085	95.121.164	95.878.306	97.557.117
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	88.296.452	134.845.569	31.835.973	93.340.104	94.070.571	95.570.634
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	1.026.149	1.564.686	1.640.112	1.781.060	1.807.734	1.986.483
Transferências Correntes	993.637.584	1.076.361.456	1.113.656.878	1.171.250.250	1.231.983.198	1.285.376.775
Demais Receitas Correntes	93.922.784	101.043.687	117.374.520	125.212.313	127.102.537	128.845.613
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	93.922.784	101.043.687	117.374.520	125.212.313	127.102.537	128.845.613
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.886.540.841	2.027.679.878	2.220.370.177	2.296.937.405	2.385.440.730	2.485.847.786
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.424.723	118.167.741	149.786.150	27.280.000	33.280.000	33.797.500
Operações de Crédito (VI)	6.726.498	110.789.693	139.524.100	20.000.000	25.000.000	25.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	2.055.554	1.109.700	504.000	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	2.055.554	1.109.700	504.000	-	-	-
Transferências de Capital	7.373.332	8.045.756	9.747.050	6.240.000	7.245.000	7.762.500
<i>Convênios</i>	7.373.332	6.027.756	9.747.050	6.240.000	7.245.000	7.762.500
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	18.000	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	3.269.339	222.592	11.000	1.040.000	1.035.000	1.035.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	3.269.339	222.592	11.000	1.040.000	1.035.000	1.035.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	12.698.225	7.378.048	10.262.050	7.280.000	8.280.000	8.797.500
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	150.111.085	153.881.107	185.229.200	206.148.720	210.271.694	214.477.128
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI + XIII)	2.089.769.069	2.299.938.926	2.447.867.427	2.524.214.925	2.593.992.424	2.709.143.286

DESPESAS PRIMÁRIAS	2018 (Realizado)	2019 (Realizado)	2020 (Orçado)	2021 (Previsto)	2022 (Previsto)	2023 (Previsto)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.766.888.948	1.986.378.450	2.192.349.600	2.321.637.509	2.389.243.776	2.482.750.920
Pessoal e Encargos Sociais	946.948.344	1.022.272.462	1.141.869.100	1.209.601.077	1.241.373.029	1.288.587.285
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.371.948	8.484.663	19.499.400	38.000.000	40.365.000	34.000.000
Outras Despesas Correntes	817.568.656	955.621.325	1.030.981.100	1.076.036.433	1.107.505.747	1.160.163.635
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.764.517.000	1.977.893.787	2.172.850.200	2.283.637.509	2.348.878.776	2.448.750.920
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	41.951.630	129.895.091	169.682.700	75.920.000	88.547.525	102.465.000
Investimentos	22.758.120	117.405.320	176.379.700	20.800.000	31.050.000	31.050.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	19.193.510	12.489.771	13.303.000	55.120.000	67.497.525	71.415.000
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	22.758.120	117.405.320	176.379.700	20.800.000	31.050.000	31.050.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	19.860.000	20.000.000	25.000.000	30.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	149.822.544	164.816.976	185.229.200	206.148.720	210.271.694	214.477.128
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.787.275.120	2.095.309.707	2.368.949.900	2.524.437.509	2.593.992.424	2.691.800.920
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (XII - XXIII)	311.893.949	204.629.219	87.917.527	2.000.000	2.000.000	15.342.366
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(64.174.125)	(3.384.611)	(52.268.077)			

Aumento Permanente da Receita	195.574.301	73.585.178	89.503.324	100.924.556
Ampliação das Despesas	273.890.793	(42.752.391)	78.491.267	104.872.143
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	(78.316.492)	(116.337.689)	(11.012.357)	(3.947.587)

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	IMPACTO NULO
--	--------------

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento dos Processos Administrativos PA nº 12.398-3/2009-1, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL, que altera a Lei Municipal nº 7.812/10, a qual autoriza o Poder Executivo promover as ações necessárias para regularização fundiária no Jardim Anhanguera.

Luiz Fernando Boscolo
Diretor do Departamento de Orçamento

José Antonio Parimoschi
Gestor da Unidade de Governo e Finanças
Secretário Municipal

Jundiá, 05/02/20

**LEI N.º 7.612 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010**

Reclassifica e autoriza regularização fundiária de áreas situadas no Jardim Anhanguera e correlata doação à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, para fim habitacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a promover as ações necessárias à regularização fundiária, com a respectiva destinação registral de áreas públicas ocupadas por núcleo habitacional de interesse social, no Jardim Anhanguera.

Parágrafo único. Os imóveis de que trata o "caput" estão identificados e caracterizados no Anexo I, composto pelas plantas de fls. 01/04 a 04/04, rubricadas pelo Prefeito, e Descrições Perimétricas, que fica fazendo parte integrante desta Lei, juntamente com o Laudo de Avaliação.

Art. 2º - Para a regularização fundiária com a respectiva destinação registral das áreas públicas localizadas no Jardim Anhanguera ocupadas por núcleo habitacional de interesse social, caracterizadas no Anexo I, ficam autorizadas as seguintes providências:

I - transferência, da classe de bens públicos de uso comum do povo para a classe de bens dominiais, das áreas públicas ocupadas pelo núcleo habitacional, com a posterior transformação na denominada ÁREA 01 (Anexo I - plantas 02/04 e 03/04);

II - transformação de bens públicos de uso comum do povo (Anexo I - plantas 02/04 e 03/04);

III - transformação dos lotes 01 (parcial) a 07 da quadra D e do lote 3 da Quadra E do Jardim Anhanguera, todos integrantes do patrimônio municipal para a denominada ÁREA 01;

IV - transformação de parte do lote 01 para a classe de bens públicos de uso comum do povo (Anexo I - plantas 02/04 e 03/04);

V - transformação da ÁREA 01 em lotes urbanos e áreas públicas (Anexo I - folha 04/04).

(Lei nº 7.612/2010)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Parágrafo único. Os imóveis serão transformados em lotes urbanos e os imóveis denominados como áreas públicas serão classificados conforme a sua utilização, quando da regularização técnica e fundiária, eis que estão inseridos na *Zona Especial de Interesse Social* (ZEIS), conforme leis urbanísticas aplicáveis à espécie, sem prejuízo do disposto no artigo 3º desta Lei.

Art. 3º - Fica a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS autorizada a providenciar a regularização técnica do projeto habitacional de interesse social implantado no local, perante o Município de Jundiaí, por intermédio de normas técnicas especiais apropriadas à sua finalidade, fixadas por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. Ficam autorizadas as especificações técnicas constantes do Anexo I, ressalvadas eventuais alterações que se façam necessárias à regularização técnica e registral.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, mediante doação, após a destinação registral das áreas públicas, os imóveis descritos e denominados como lotes (Anexo I – folha 04/04).

Parágrafo único. A doação dos imóveis à FUMAS dar-se-á mediante escritura pública, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da finalização das providências discriminadas no art. 2º desta Lei.

Art. 5º - Os lotes a serem doados à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS serão alienados às entidades familiares ali residentes, consoante cadastro específico da Fundação.

Art. 6º - A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS realizará todas as obras de urbanização no local.

Parágrafo único: A inobservância das condições fixadas no “caput” deste artigo acarretará a retrocessão dos imóveis ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 7º - Fica dispensada a compensação a que alude o artigo 180 § 2º, da Constituição Estadual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Art. 8º - Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e o que dispõe o artigo 17, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como o artigo 110, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

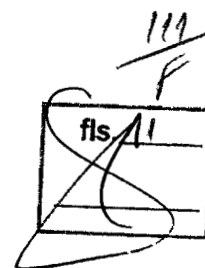
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 12.398-3/2.009
Decreto nº : *****
Finalidade : A avaliação se destina regularização de núcleo habitacional de interesse social.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietária : **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**
Interessada : **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**
Cadastro Municipal : *****
Matrícula : *****

3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua Amacio Mazzaropi, Rua Carvalho Pinto, Rua Francisco B. der Oliveira e Rua Guido Nano, lotes 1 a 9 da quadra "D", lote 3 da quadra "E", viela 3 e 4 e espaço livre 2 e 3 - Jardim Anhanguera - Jundiaí (SP)
Imóvel : lotes de terreno
Testada : *****
Número de Testadas : *****
Formato : retangulares em maior porção e irregulares em menor porção
Topografia : plana, excetuando-se o lote nº. 39 da quadra "A", cuja topografia é em aclive acentuado em relação a Via de Circulação "1".
Solo : próprio para edificações
Salubridade : seca



112

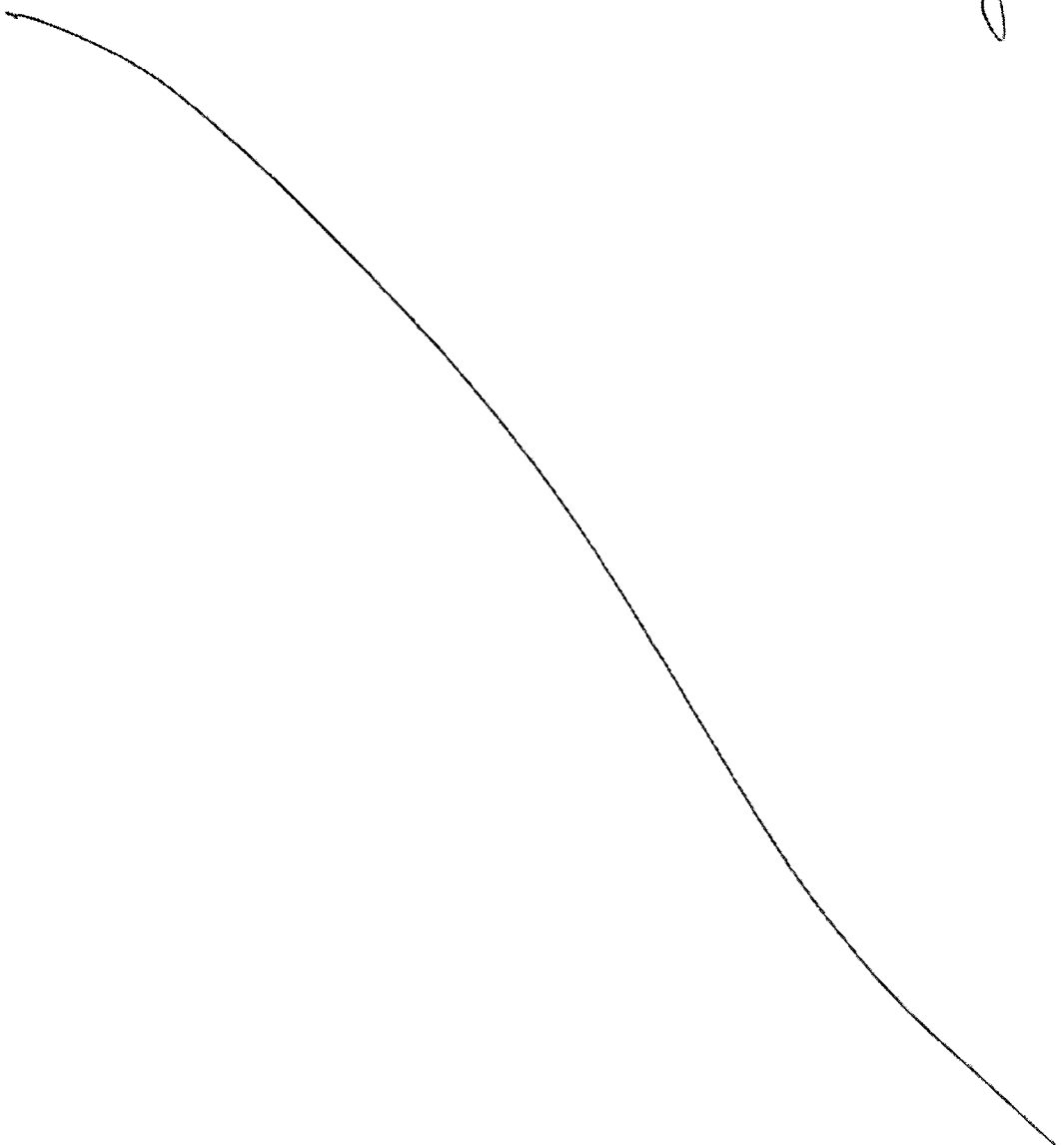
fls/ 12

Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica, guias, sarjetas e transporte coletivo próximo.

4. ÁREAS AVALIADAS

Vide item "5" abaixo

5. VALOR AVALIATÓRIO:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

113
f

fls. 13

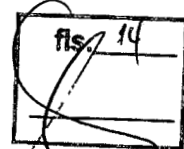
QUADRA "A"

lote 01	:	46,60 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.310,00
lote 02	:	46,60 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.310,00
lote 03	:	46,60 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.310,00
lote 04	:	46,60 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.310,00
lote 05	:	46,60 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.310,00
lote 06	:	46,60 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.310,00
lote 07	:	46,60 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.310,00
lote 08	:	47,64 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.674,00
lote 09	:	47,64 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.674,00
lote 10	:	46,60 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.310,00
lote 11	:	46,60 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.310,00
lote 12	:	46,60 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.310,00
lote 13	:	46,60 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.310,00
lote 14	:	46,60 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.310,00
lote 15	:	46,60 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.310,00
lote 16	:	46,60 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.310,00
lote 17	:	46,60 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.310,00
lote 18	:	46,60 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.310,00
lote 19	:	46,74 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.359,00
lote 20	:	46,72 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.352,00
lote 21	:	46,70 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.345,00
lote 22	:	46,68 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.338,00
lote 23	:	46,66 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.331,00
lote 24	:	46,64 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.324,00
lote 25	:	46,62 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.317,00
lote 26	:	46,60 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.310,00
lote 27	:	47,62 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.667,00
lote 28	:	47,60 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.660,00
lote 29	:	46,54 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.289,00
lote 30	:	46,52 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.282,00
lote 31	:	46,50 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.275,00
lote 32	:	46,48 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.268,00
lote 33	:	46,46 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.261,00
lote 34	:	46,44 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.254,00
lote 35	:	46,42 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.247,00
lote 36	:	46,40 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.240,00
lote 37	:	46,38 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	16.233,00
lote 38	:	1.968,93 m ²	X	R\$	150,00 /m ²	=	R\$	295.339,50
lote 39	:	247,92 m ²	X	R\$	255,00 /m ²	=	R\$	63.219,60
TOTAL					=	R\$	963.219,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
D.V.O./SEÇÃO DE ENGENHARIA

174
J



QUADRA "B"

lote 01	:	55,55 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	19.442,50
lote 02	:	54,60 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	19.110,00
lote 03	:	54,46 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	19.061,00
lote 04	:	54,33 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	19.015,50
lote 05	:	54,20 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	18.970,00
lote 06	:	54,07 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	18.924,50
lote 07	:	55,67 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	19.484,50
lote 08	:	56,28 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	19.698,00
lote 09	:	53,69 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	18.791,50
lote 10	:	53,56 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	18.746,00
lote 11	:	53,43 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	18.700,50
lote 12	:	53,29 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	18.651,50
lote 13	:	53,16 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	18.606,00
lote 14	:	53,03 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	18.560,50
lote 15	:	52,90 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	18.515,00
lote 16	:	52,76 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	18.466,00
lote 17	:	50,84 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	17.794,00
lote 18	:	50,83 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	17.790,50
lote 19	:	50,82 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	17.787,00
lote 20	:	50,82 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	17.787,00
lote 21	:	50,81 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	17.783,50
lote 22	:	51,94 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	18.179,00
lote 23	:	51,90 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	18.165,00
lote 24	:	50,75 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	17.762,50
lote 25	:	50,75 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	17.762,50
lote 26	:	50,34 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	17.619,00
lote 27	:	50,73 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	17.755,50
lote 28	:	52,24 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	18.284,00

TOTAL = R\$ 517.212,50

QUADRA "C"


lote 01	:	50,10 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	17.535,00
lote 02	:	50,07 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	17.524,50
lote 03	:	50,03 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	17.510,50
lote 04	:	50,00 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	17.500,00
lote 05	:	49,97 m ²	X	R\$	350,00 /m ²	=	R\$	17.489,50

TOTAL = R\$ 87.559,50

TOTAL GERAL = R\$ 1.567.991,10

(um milhão quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e dez centavos)

Jundiá, 20 de Janeiro de 2010.


JOÃO JORGE ABOU MOURAD
Engenheiro II SMO/DVO/SENG

IMÓVEL:- UM LOTE DE TERRENO sob o nº 01 da quadra D, do loteamento denominado JARDIM ANHANGUERA, situado nesta cidade e comarca, com a área de 255,00ms², que assim se descreve:- inicia-se no ponto localizado junto ao lote nº 2; daí segue em reta de frente para a rua Sete; - daí segue em curva na confluência da rua Sete com a rua Quatro; daí segue em reta de frente para a rua Quatro; daí deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com parte do lote nº 9; daí deflete à esquerda e segue em reta, confrontando com o lote 02 até o ponto inicial desta descrição, medindo 11,00ms de frente.

CONTRIBUINTE Nº:- 13.035.001-1.

PROPRIETÁRIOS:- BOAVENTURA ANTONIO GRAVINA que também assina BOAVENTURA GRAVINA, RG 1.242.414-SP, engenheiro, e sua mulher WANDA MARIA BRANDO GRAVINA, do lar, RG 5.963.373-SP e inscritos no CPF sob nº 011.042.018-72, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens - antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Araraquara, deste Estado, a Avenida Duque de Caxias, 242.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 11.101 e inscrição de loteamento número 57.

O Oficial Maior, 

R.1.- Em 31 de maio de 1989.

Pela escritura datada de 21 de abril de 1989, livro 346 fls 328-/338, retificada e ratificada aos 26 de maio de 1989, livro 346 fls 397/398, ambas do 1º Tabelionato de Araraquara, deste Estado, os proprietários BOAVENTURA ANTONIO GRAVINA ou BOAVENTURA GRAVINA e sua mulher WANDA MARIA BRANDO GRAVINA, supra qualificados, VENDEM o imóvel objeto desta matrícula à ADELMO MARINO PAGLIALUNGA, RNE WO 4707-4, filho de Enrico Paglialunga e Ferracuti Luigia, italiano, carteira nº 1099193, - marceneiro, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com IZABEL TRALDI PAGLIALUNGA, RG 4.409.787-SP, inscritos no CPF 047.915.098-20, residentes e domiciliados nesta cidade, a Rua Viário J.J. Rodrigues, 572, pelo valor de Ncz\$ 1.400,00, com valor venal no exercício de 1989, de Ncz\$ 102,05 - --. O Escrevente Autorizado (EDGARD ANGELO FATTORI).

AV.2:- Em 03 de janeiro de 1995.-

Pela escritura datada de 04 de outubro de 1993, de notas do 4º Tabelionato local, livro nº241, fls. 41, instruída com xerox autêntica da cópia de identidade de estrangeiro expedida pelo SE/DP/DF em 20/10/87, consta que o proprietário possui o RNE nº W047007-4 e não como erroneamente ficou constando do traslado que deu origem ao registro no 1º desta matrícula; ficando pela presente averbação os mesmos retificados. (Paulo - qualificado pelo escr. Edgard Angelo Fattori, O Escrevente (PAULO CEZAR PIRES DE CASTRO). O Oficial.

R.3:- Em 03 de janeiro de 1995.-

Pela escritura supra citada, os proprietários ADELMO MARINO PAGLIALUNGA e sua mulher IZABEL TRALDI PAGLIALUNGA, acima qualificados, - transmitiram a título de DESAPROPRIAÇÃO o imóvel objeto da presente matrícula, à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade, - à Av. da Liberdade, s/nº, Paço Municipal Nova Jundiaí, inscrita no CGC/MF. sob nº45.780.103/0001-50, declarado de utilidade pública necessário a implantação de equipamento público, conforme decreto nº13.553 de 25/08/1993, pelo valor de CR\$6.500.000,00 incluindo-se outros imóveis - com valor venal atualizado em 22/12/1994 de R\$173,49. O Escrevente, --

matrícula -46.076- ficha -01- verso

Escrevente, PAULO CEZAR PIRES DE CASTRO, O Oficial,

AV.4.- Em 05 de janeiro de 2012.

Pelo aviso - recibo de imposto, referente ao exercício de dois mil e onze (2011), fornecido pela Prefeitura Municipal local, Prenotado nesta Serventia em dezesseis (16) de dezembro de dois mil e onze (2011), sob n.º 304.504, consta que o Imóvel objeto da presente matrícula, está **CADASTRADO** sob n.º 13.035.0001, nesta Municipalidade. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Eduardo Nalini Martins. O Escrevente Autorizado, (EDUARDO NALINI MARTINS).

AV.5.- Em 05 de janeiro de 2012.

Pela certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, aos quatorze (14) de dezembro de dois mil e dez (2010), Prenotada nesta Serventia, sob n.º 304.504 em dezesseis (16) de dezembro de dois mil e onze (2011), consta que a Rua Sete (7), constante do imóvel objeto da presente matrícula, passou a denominar-se Rua Guido Nano, de acordo com a Lei n.º 3.222/1988. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Eduardo Nalini Martins. O Escrevente Autorizado, (EDUARDO NALINI MARTINS).

AV.6.- Em 05 de janeiro de 2012.

Pela certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, aos quatorze (14) de dezembro de dois mil e dez (2010), Prenotada nesta Serventia, sob n.º 304.504 em dezesseis (16) de dezembro de dois mil e onze (2011), consta que a Rua Quatro (4), constante do imóvel objeto da presente matrícula, passou a denominar-se Rua Carvalho Pinto, de acordo com a Lei n.º 3.222/1988. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Eduardo Nalini Martins. O Escrevente Autorizado, (EDUARDO NALINI MARTINS).

AV.7.- Em 05 de janeiro de 2012.

Pelo requerimento firmado nesta cidade, em dezoito (18) de julho de dois mil e onze (2011), instruído por certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, aos dezesseis (16) de dezembro de dois mil e dez (2010), Memorial Descritivo, Planta e conforme decisão proferida pelo Escrevente Autorizado, desta Serventia, em trinta (30) de dezembro de dois mil e onze (2011), nos autos de Retificação de Registro Imobiliário - Processo n.º 91/2011, Prenotados nesta Serventia aos dezesseis (16) de dezembro de dois mil e onze (2011), sob n.º 304.504, consta que na conformidade com o que determina o Artigo 213, inciso II, da Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973, com redação dada pela Lei n.º 10.931 de 02 de agosto de 2004 e item 124, Subseção IV da Seção II do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, com redação dada pelo Provimento CG n.º 02/2005 da CGJSP., foi o imóvel objeto da presente matrícula **RETIFICADO** passado a ser designado como "Lote número um (01)" da Quadra D, do loteamento denominado Jardim Anhangabaú, situado nesta cidade e comarca, com área de duzentos e setenta e cinco metros quadrados (275,00m²), que assim se descreve: inicia-se no ponto localizado na esquina da Rua Carvalho Pinto e Rua Guido Nano, mede onze metros (11,00m) em reta, com frente para a Rua Guido Nano; mede vinte e cinco metros (25,00m) em reta, do lado direito de quem da Rua Guido Nano olha para o lote, confrontando com a Rua Carvalho Pinto; mede vinte e cinco metros (25,00m) em reta, do lado esquerdo de quem da Rua Guido Nano olha para o lote, confrontando com o lote número dois (02) e mede onze metros (11,00m) em reta nos fundos, confrontando com parte do lote número nove (09), encerrando assim a presente descrição; tendo o presente imóvel o valor venal atualizado para o exercício de dois mil e onze (2011) de mil e oitenta e dois reais e nove centavos (R\$ 1.082,09). Título qualificado e digitado por Eduardo Nalini Martins. O Escrevente Autorizado, (EDUARDO NALINI MARTINS).

AV.8.- Em 08 de outubro de 2012.

Com fundamento no artigo 213, inciso I, "a" da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e feita a presente averbação para constar que o lote número um (01) da Quadra D, constante do imóvel objeto da presente matrícula é integrante do loteamento denominado "Jardim Anhangabaú" e não do Jardim Anhangabaú como consta da Averbação n.º 7, desta matrícula. Ato isento de emolumentos. Título Prenotado nesta Serventia aos cinco (05) de outubro de dois mil e doze (2012), sob n.º 316.655, qualificado e digitado por Mariana de Oliveira Cirineu Ferreira. A Escrevente Autorizada, MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU FERREIRA.

matricula
-46.077-ficha
01OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

Jundiaí, 31 de maio de 19 89.

IMÓVEL:- UM LOTE DE TERRENO sob o nº 02 da quadra D, do loteamento denominado JARDIM ANHANGUERA, situado nesta cidade e comarca, com a área de 250,00ms², medindo 10,00m de frente para a rua Sete; do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel confronta-se com o lote nº 1; do lado esquerdo confronta-se com o lote nº 3, e nos fundos-confronta-se com parte do lote nº 09.

CONTRIBUINTE NG:- 13.035.002-0.

PROPRIETÁRIOS:- BOAVENTURA ANTONIO GRAVINA que também assina BOAVENTURA GRAVINA, RG 1.242.414-SP, engenheiro, e sua mulher WANDA MARIA BRANDO GRAVINA, do lar, RG 5.963.373-SP e inscritos no CPF sob nº 011.042.018-72, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens - antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Araraquara, deste Estado, a Avenida Duque de Caxias, 242.

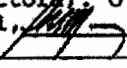
REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 11.101 e inscrição de loteamento nu mero 57.

O Oficial Maior, 

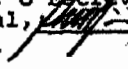
R.1.- Em 31 de maio de 1989.

Pela escritura datada de 21 de abril de 1989, livro 346 fls 328-/338, retificada e ratificada aos 26 de maio de 1989, livro 346 fls - 397/398, ambas do 1.º Tabelionato de Araraquara, deste Estado, os proprietários BOAVENTURA ANTONIO GRAVINA ou BOAVENTURA GRAVINA e sua mulher WANDA MARIA BRANDO GRAVINA, supra-qualificados, VENDEM o imóvel objeto desta matrícula à ADELMO MARINO PAGLIALUNGA, RNE WO 4707-4, filho de Enrico Paglialunga e Ferracuti Luigia, italiano, carteira nº 1099193, - marceneiro, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com IZABEL TRALDI PAGLIALUNGA, RG 4.409.787-SP, inscritos no CPF 047.915.098-20, residentes e domiciliados nesta cidade, a Rua Vagário J.J. Rodrigues, 572, pelo valor de Ncz\$ 1.400,00, com valor venal no exercício de 1989, de Ncz\$87,00 - - - . O Escrevente Autorizado (EDGARD ANGELO FATTORI).

AV.2:- Em 03 de janeiro de 1995.-

Pela escritura datada de 04 de outubro de 1.993, de notas do 4º Tabelionato local, livro nº241, fls. 41, instruída comerox autenticada Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela SE/DPMAP em 20/10/87, consta que o proprietário possui o RNE nº WO47007-4 e não como erroneamente ficou constando do traslado que deu origem ao registro nº desta matrícula; ficando pela presente averbação os mesmos retificados, pelo qualificado pelo escr. Edgard Angelo Fattori, O Escrevente, PAULO CEZAR PIRES DE CASTRO). O Oficial, 

R.3:- Em 03 de janeiro de 1995.-

Pela escritura supra citada, os proprietários ADELMO MARINO PAGLIALUNGA e sua mulher IZABEL TRALDI PAGLIALUNGA, acima qualificados, - transmitiram a título de DESAPROPRIAÇÃO o imóvel objeto da presente matrícula, à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade, à Av. da Liberdade, s/nº, Paço Municipal Nova Jundiaí, inscrita no CGC/MF. sob nº45.780.103/0001-50, declarado de utilidade pública necessário a implantação de equipamento público, conforme decreto nº13.553 de 25/08/1993, pelo valor de CR\$6.500.000,00 incluindo-se outros imóveis - com valor venal atualizado em 22/12/1994 de R\$147,97. O Escrevente, PAULO CEZAR PIRES DE CASTRO). O Oficial, 

- segue no verso -

matrícula

46-077

ficha

01

Av.4- Em 05 de janeiro de 2012.

Pelo aviso - recibo de imposto, referente ao exercício de dois mil e onze (2011), fornecido pela Prefeitura Municipal local, Prenotado nesta Serventia em dezesseis (16) de dezembro de dois mil e onze (2011), sob n.º 304.504, consta que o imóvel objeto da presente matrícula, está **CADASTRADO** sob n.º 13.035.0002, nesta Municipalidade. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Eduardo Nalini Martins. O Escrevente Autorizado, (EDUARDO NALINI MARTINS).

Av.5- Em 05 de janeiro de 2012.

Pela certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, aos quatorze (14) de dezembro de dois mil e dez (2010), Prenotada nesta Serventia, sob n.º 304.504 em dezesseis (16) de dezembro de dois mil e onze (2011), consta que a Rua Sete (7), constante do imóvel objeto da presente matrícula, passou a denominar-se Rua Guido Nano, de acordo com a Lei n.º 3.222/1988. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Eduardo Nalini Martins. O Escrevente Autorizado, (EDUARDO NALINI MARTINS).

Av.6- Em 05 de janeiro de 2012.

Pelo requerimento firmado nesta cidade, em dezoito (18) de julho de dois mil e onze (2011), instruído por certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, aos dezesseis (16) de dezembro de dois mil e dez (2010), Memorial Descritivo, Planta e conforme decisão proferida pelo Escrevente Autorizado, desta Serventia, em trinta (30) de dezembro de dois mil e onze (2011), nos autos de Retificação de Registro Imobiliário - Processo n.º 91/2011, Prenotados nesta Serventia aos dezesseis (16) de dezembro de dois mil e onze (2011), sob n.º 304.504, consta que na conformidade com o que determina o Artigo 213, inciso II, da Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973, com redação dada pela Lei n.º 10.931 de 02 de agosto de 2004 e item 124, Subseção IV da Seção II do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, com redação dada pelo Provimento CG n.º 02/2005 da CGJSP, foi o imóvel objeto da presente matrícula **RETIFICADO** passado a ser designado como "Lote número dois (02)" da Quadra D, do loteamento denominado Jardim Anhangabaú, situado nesta cidade e comarca, com área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m²), que assim se descreve: inicia-se no ponto localizado na divisa do lote número um (01), com a Rua Guido Nano; distante onze metros (11,00m) em reta da esquina, formada pela Rua Guido Nano e Rua Carvalho Pinto; mede dez metros (10,00m) em reta, com frente para a Rua Guido Nano; mede vinte e cinco metros (25,00m) em reta do lado direito de quem dá a rua olha para o lote, confrontando com o lote número um (01); mede vinte e cinco metros (25,00m) em reta do lado esquerdo de quem dá a rua olha para o lote, confrontando com o lote número três (03) e mede dez metros (10,00m) em reta nos fundos confrontando com parte do lote número nove (09), encerrando assim a presente descrição; tendo o presente imóvel o valor venal atualizado para o exercício de dois mil e onze (2011) de novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos (R\$ 922,50). Título qualificado e digitado por Eduardo Nalini Martins. O Escrevente Autorizado, (EDUARDO NALINI MARTINS).

Av.7- Em 08 de outubro de 2012.

Com fundamento no artigo 213, inciso I, "a" da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, é feita a presente averbação para constar que o lote número dois (02) da Quadra D, constante do imóvel objeto da presente matrícula é integrante do loteamento denominado "Jardim Anhanguera" e não do Jardim Anhangabaú como consta da Averbação n.º 6, desta matrícula. Ato isento de emolumentos. Título Prenotado nesta Serventia aos cinco (05) de outubro de dois mil e doze (2012), sob n.º 316.655, qualificado e digitado por Mariana de Oliveira Cirineu Ferreira. A Escrevente Autorizada, (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU FERREIRA).

LIVRO No 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JUNDIAÍ - S. P.

OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

matrícula
-46.078-

ficha
01

Jundiaí, 31 de maio de 19 89.

254

IMÓVEL:- UM LOTE DE TERRENO sob o nº 03 da quadra D, do loteamento denominado JARDIM ANHANGUERA, situado nesta cidade e comarca, com a área de 250,00ms², medindo 10,00m de frente para a rua Sete; do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, confronta-se com o lote 2; do lado esquerdo confronta-se com o lote 4, e nos fundos confronta-se com parte do lote nº 06.

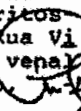
CONTRIBUINTE Nº:- 13.034.003-8.

PROPRIETÁRIOS:- BOAVENTURA ANTONIO GRAVINA que também assina BOAVENTURA GRAVINA, RG 1.242.414-SP, engenheiro, e sua mulher WANDA MARIA BRANDO GRAVINA, do lar, RG 5.963.373-SP e inscritos no CPF sob nº 011.042.018-72, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens - antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Araraquara, deste Estado, a Avenida Duque de Caxias, 242.

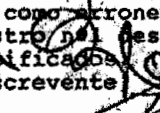
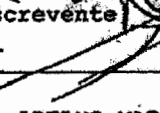
REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 11.101 e inscrição de loteamento nu nº 57.

O Oficial Maior, 


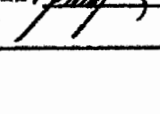
R.1.- Em 31 de maio de 1989.

Pela escritura datada de 21 de abril de 1989, livro 346 fls 328-/338, retificada e ratificada aos 26 de maio de 1989, livro 346 fls 397/398, ambas do 1º Tabelionato de Araraquara, deste Estado, os proprietários BOAVENTURA ANTONIO GRAVINA ou BOAVENTURA GRAVINA e sua mulher WANDA MARIA BRANDO GRAVINA, supra qualificados, VENDEM o imóvel objeto desta matrícula à ADELMO MARINO PAGLIALUNGA, RNE WO 4707-4, filho de Enrico Paglialonga e Ferracuti Luigia, italiano, carteira nº 1099193, - marceneiro, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência de Lei 6.515/77 com IZABEL TRALDI PAGLIALUNGA, RG 4.409.787-SP, inscritos no CPF 047.915.098-20, residentes e domiciliados nesta cidade, a Rua Viário J.J. Rodrigues, 572, pelo valor de Rcz\$ 1.400,00, com valor venal no exercício de 1989, de Rcz\$ 87,00 - - - O Escrevente Autorizado,  (EDGARD ANGELO FATTORI).

AV.2.- Em 03 de janeiro de 1995.-

Pela escritura datada de 04 de outubro de 1993, de notas do 4º Tabelionato local, livro nº241, fls. 41, instruída com varoa autenticada Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela SE/DPMAF em 20/10/87, consta que o proprietário possui o RNE nº WO47007-4 e não como arreneamento - ficou constando do traslado que deu origem ao registro,  esta matrícula; ficando pela presente averbação os mesmos retificados, título qualificado pelo escr. Edgard Angelo Fattori, O Escrevente (PAULO CESAR PIRES DE CASTRO). O Oficial, 

R.3.- Em 03 de janeiro de 1995.-

Pela escritura supra citada, os proprietários ADELMO MARINO PAGLIALUNGA e sua mulher IZABEL TRALDI PAGLIALUNGA, acima qualificados, transmitiram a título de **DESAPROPRIAÇÃO** o imóvel objeto da presente matrícula, à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade, - à Av. da Liberdade, s/nº, Paço Municipal Nova Jundiaí, inscrita no CGC /MF. sob nº45.780.103/0007-50, declarado de utilidade pública necessário a implantação de equipamento público, conforme decreto nº13.553 de 25/08/1993 pelo valor de CR\$6.500.000,00 incluindo-se outros imóveis - com valor venal atualizado em 22/12/1994 de R\$147,97. O Escrevente, -  (PAULO CESAR PIRES DE CASTRO). - O Oficial, 

- segue no verso -

matrícula

46.078

ficha

01

verso

fls. 20

Av.4- Em 05 de janeiro de 2012.

Pelo aviso - recibo de imposto, referente ao exercício de dois mil e onze (2011), fornecido pela Prefeitura Municipal local, prenotado nesta Serventia em dezesseis (16) de dezembro de dois mil e onze (2011), sob n.º 304.504, consta que o imóvel objeto da presente matrícula, está **CADASTRADO** sob n.º 13.035.0003, nesta Municipalidade. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Eduardo Nalini Martins. O Escrevente Autorizado, (EDUARDO NALINI MARTINS).

Av.5- Em 05 de janeiro de 2012.

Pela certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, aos quatorze (14) de dezembro de dois mil e dez (2010), prenotada nesta Serventia, sob n.º 304.504 em dezesseis (16) de dezembro de dois mil e onze (2011), consta que a Rua Sete (7), constante do imóvel objeto da presente matrícula, passou a denominar-se Rua Guido Nano, de acordo com a Lei n.º 3.222/1988. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Eduardo Nalini Martins. O Escrevente Autorizado, (EDUARDO NALINI MARTINS).

Av.6- Em 05 de janeiro de 2012.

Pelo requerimento firmado nesta cidade, em dezoito (18) de julho de dois mil e onze (2011), instruído por certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, aos dezesseis (16) de dezembro de dois mil e dez (2010), Memorial Descritivo, Planta e conforme decisão proferida pelo Escrevente Autorizado, desta Serventia, em trinta (30) de dezembro de dois mil e onze (2011), nos autos de Retificação de Registro Imobiliário - Processo n.º 91/2011, prenotados nesta Serventia aos dezesseis (16) de dezembro de dois mil e onze (2011), sob n.º 304.504, consta que na conformidade com o que determina o Artigo 213, inciso II, da Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973, com redação dada pela Lei n.º 10.931 de 02 de agosto de 2004 e Item 124, Subseção IV da Seção II do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, com redação dada pelo Provimento CG n.º 02/2005 da CGJSP., foi o imóvel objeto da presente matrícula **RETIFICADO** passando a ser designado como "Lote número três (03) da Quadra D, do loteamento denominado Jardim Anhangabaú, situado nesta cidade e comarca, com área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m²), que assim se descreve: inicia-se no ponto localizado na divisa do lote número dois (02), com a Rua Guido Nano; distante vinte e um metros (21,00m) em reta da esquina, formada pela Rua Guido Nano e Rua Carvalho Pinto; mede dez metros (10,00m) em reta, com frente para a Rua Guido Nano; mede vinte e cinco metros (25,00m) em reta, do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote número dois (02); mede vinte e cinco metros (25,00m) em reta, do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote número quatro (04) e mede dez metros (10,00m) em reta nos fundos, confrontando com parte do lote número seis (06), encerrando assim a presente descrição; tendo o presente imóvel o valor venal atualizado para o exercício de dois mil e onze (2011) de novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos (R\$ 922,50). Título qualificado e digitado por Eduardo Nalini Martins. O Escrevente Autorizado, (EDUARDO NALINI MARTINS).

Av.7- Em 08 de outubro de 2012.

Com fundamento no artigo 213, inciso I, "a" da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, é feita a presente averbação para constar que o lote número três (03) da Quadra D, constante do imóvel objeto da presente matrícula é integrante do loteamento denominado "Jardim Anhanguera" e não do Jardim Anhangabaú como constou da Averbação n.º 6, desta matrícula. Ato isento de emolumentos. Título prenotado nesta Serventia aos cinco (05) de outubro de dois mil e doze (2012), sob n.º 316.655, qualificado e digitado por Mariana de Oliveira Cirineu Ferreira. A Escrevente Autorizada, (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU FERREIRA).

LIVRO No 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JUNDIAÍ - S. P.

matrícula
-46.079-

ficha
01

OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

Jundiaí, 31 de maio de 19 89.

255

IMÓVEL:- UM LOTE DE TERRENO sob o nº 04 da quadra D, do loteamento denominado JARDIM ANHANGUERA, situado nesta cidade e comarca, com a área de 250,00ms², medindo 10,00m de frente para a rua Sete; do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, confronta-se com o lote nº 3; do lado esquerdo confronta-se com o lote nº 5; e nos fundos-confronta-se com parte do lote nº 6.

CONTRIBUINTE N: - 13.035.004-6.

PROPRIETÁRIOS:- BOAVENTURA ANTONIO GRAVINA que também assina BOAVENTURA GRAVINA, RG 1.242.414-SP, engenheiro, e sua mulher WANDA MARIA BRANDO GRAVINA, do lar, RG 5.963.373-SP e inscritos no CPF sob nº 011.042.018-72, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens - antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Araraquara, deste Estado, a Avenida Duque de Caxias, 242.

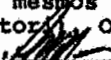
REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 11.101 e inscrição de loteamento nu mero 57.

O Oficial Maior, 

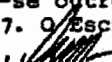
R.1.- Em 31 de maio de 1989.

Pela escritura datada de 21 de abril de 1989, livro 346 fls 328-/338, retificada e ratificada aps 26 de maio de 1989, livro 346 fls - 397/398, ambas do 1º Tabelionato de Araraquara, deste Estado, os proprietários BOAVENTURA ANTONIO GRAVINA ou BOAVENTURA GRAVINA e sua mulher - WANDA MARIA BRANDO GRAVINA, supra qualificados, VENDEM o imóvel objeto desta matrícula à ADELMO MARINO PAGLIALUNGA, RNE WO 4707-4, filho de Enrico Paglialunga e Ferracuti Luigia, italiano, carteira nº 1099193, - marceiro, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com IZABEL TRALDI PAGLIALUNGA, RG 4.409.787-SP, inscritos no CPF 047.915.098-20, residentes e domiciliados nesta cidade, a Rua Vagário J.J. Rodrigues, 572, pelo valor de Ncz\$ 1.400,00, com valor venal no exercício de 1989, de Ncz\$ 87,00 - - - O Escrevente Autorizado (EDGARD ANGELO FATTORI).

AV.2:- Em 03 de janeiro de 1995.-

Pela escritura datada de 04 de outubro de 1.993, de notas do 4º Tabelionato local, livro nº241, fls. 41, instruída com xerox autenticada Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela SE/DEMAF em 20/10/87, consta que o proprietário possui o RNE nº W047007-4 e não como exroneamente - ficou constando do traslado que deu origem ao registro nel desta matrícula; ficando pela presente averbação os mesmos retificados. Título - qualificado pelo escr. Edgard Angelo Fattori, O Escrevente - (PAULO CEZAR PIRES DE CASTRO). O Oficial, 

R.3:- Em 03 de janeiro de 1995.-

Pela escritura supra citada, os proprietários ADELMO MARINO PAGLIALUNGA e sua mulher IZABEL TRALDI PAGLIALUNGA, acima qualificados, - transmitiram a título de DESAPROPRIAÇÃO o imóvel objeto da presente matrícula, à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade, - à Av. da Liberdade, s/nº, Paço Municipal Nova Jundiaí, inscrita no CGC /MF. sob nº45.780.103/0001-50, declarado de utilidade pública necessário a implantação de equipamento público, conforme decreto nº13.553 de 25/08/1993, pelo valor de CR\$6.500.000,00 incluindo-se outros imóveis - com valor venal atualizado em 22/12/1994 de R\$147,97. O Escrevente, - (PAULO CEZAR PIRES DE CASTRO): O Oficial, 

- segue no verso -

LIVRO No 2 - REGISTRO GERAL

matricula
46.079

folha
01
verso

AV.4- Em 05 de janeiro de 2012.

Pelo aviso - recibo de imposto, referente ao exercício de dois mil e onze (2011), fornecido pela Prefeitura Municipal local, Prenotado nesta Serventia em dezesseis (16) de dezembro de dois mil e onze (2011), sob n.º 304.504, consta que o imóvel objeto da presente matrícula, está **CADASTRADO** sob n.º 13.035.0004, nesta Municipalidade. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Eduardo Nalini Martins. O Escrevente Autorizado, (EDUARDO NALINI MARTINS).

AV.5- Em 05 de janeiro de 2012.

Pela certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, aos quatorze (14) de dezembro de dois mil e dez (2010), Prenotada nesta Serventia, sob n.º 304.504 em dezesseis (16) de dezembro de dois mil e onze (2011), consta que a Rua Sete (7), constante do imóvel objeto da presente matrícula, passou a denominar-se Rua Guido Nano, de acordo com a Lei n.º 3.222/1988. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Eduardo Nalini Martins. O Escrevente Autorizado, (EDUARDO NALINI MARTINS).

AV.6- Em 05 de janeiro de 2012.

Pelo requerimento firmado nesta cidade, em dezoito (18) de julho de dois mil e onze (2011), instruído por certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, aos dezesseis (16) de dezembro de dois mil e dez (2010), Memorial Descritivo, Planta e conforme decisão proferida pelo Escrevente Autorizado, desta Serventia, em trinta (30) de dezembro de dois mil e onze (2011), nos autos de Retificação de Registro Imobiliário - Processo n.º 91/2011, Prenotados nesta Serventia aos dezesseis (16) de dezembro de dois mil e onze (2011), sob n.º 304.504, consta que na conformidade com o que determina o Artigo 213, Inciso II, da Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973, com redação dada pela Lei n.º 10.931 de 02 de agosto de 2004 e Item 124, Subseção IV da Seção II do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, com redação dada pelo Provimento CG n.º 02/2005 da CGJSP, foi o imóvel objeto da presente matrícula **RETIFICADO** passado a ser designado como "Lote número quatro (04)" da Quadra D, do loteamento denominado Jardim Anhangabaú, situado nesta cidade e comarca, com área de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m²), que assim se descreve: inicia-se no ponto localizado na divisa do lote número cinco (05), com a Rua Guido Nano; distante vinte e três metros e cinquenta centímetros (23,50m) em reta da esquina formada pela Rua Guido Nano e Rua Francisco Bueno de Oliveira; mede dez metros (10,00m) em reta, com frente para a Rua Guido Nano; mede vinte e cinco metros (25,00m) em reta do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote número três (03); mede vinte e cinco metros (25,00m) em reta do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote número cinco (05) e mede dez metros (10,00m) em reta nos fundos confrontando com parte do lote número seis (06), encerrando assim a presente descrição; tendo o presente imóvel o valor venal atualizado para o exercício de dois mil e onze (2011) de novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos (R\$ 922,50). Título qualificado e digitado por Eduardo Nalini Martins. O Escrevente Autorizado, (EDUARDO NALINI MARTINS).

AV.7- Em 08 de outubro de 2012.

Com fundamento no artigo 213, Inciso I, "a" da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, é feita a presente averbação para constar que o lote número quatro (04) da Quadra D, constante do imóvel objeto da presente matrícula é integrante do loteamento denominado "Jardim Anhangabaú" e não do Jardim Anhangabaú como constou da Averbação n.º 6, desta matrícula. Ato isento de emolumentos. Título Prenotado nesta Serventia aos cinco (05) de outubro de dois mil e doze (2012), sob n.º 316.655, qualificado e digitado por Mariana de Oliveira Cirineu Ferreira. A Escrevente Autorizada, (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU FERREIRA).

matrícula -46.080-
ficha 01

OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

Jundiaí, 31 de maio de 19 89.

256
8

IMÓVEL:- UM LOTE DE TERRENO sob o nº 05 da quadra D, do loteamento denominado JARDIM ANHANGUERA, situado nesta cidade e comarca, com a área de 317,00ms2, que assim se descreve:- inicia-se num ponto localizado junto ao lote nº 4; daí segue em reta de frente para a rua Sete; - daí, segue em curva na confluência da rua Sete com a rua Seis; daí, segue em reta de frente para a rua Seis; daí deflete à direita e segue em reta, confrontando com o lote nº 04, até o ponto inicial desta descrição, medindo 13,00m de frente.

CONTRIBUINTE Nº:- 13.035.005-4.

PROPRIETÁRIOS:- BOAVENTURA ANTONIO GRAVINA que também assina BOAVENTURA GRAVINA, RG 1.242.414-SP, engenheiro, e sua mulher WANDA MARIA BRANDO GRAVINA, do lar, RG 5.963.373-SP e inscritos no CPF sob nº 011.042.018-72, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens - antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Araraquara, deste Estado, a Avenida Duque de Caxias, 242.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 11.101 e inscrição de loteamento no mero 57.

O Oficial Maior,

R.1.- Em 31 de maio de 1989.

Pela escritura datada de 21 de abril de 1989, livro 346 fls 328-/338, retificada e ratificada aos 26 de maio de 1989, livro 346 fls 397/398, ambas do 1º Tabelionato de Araraquara, deste Estado, os proprietários BOAVENTURA ANTONIO GRAVINA ou BOAVENTURA GRAVINA e sua mulher WANDA MARIA BRANDO GRAVINA, supra qualificados, VENDEM o imóvel objeto desta matrícula à ADELMO MARINO PAGLIA LUNGA, RNE WO 4707-4, filho de Enrico Paglia Lunga e Ferracuti Luigia, italiano, carteira nº 1099193, - marceneiro, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com IZABEL TRALDI PAGLIA LUNGA, RG 4.409.787-SP, inscritos no CPF 047.915.098-20, residentes e domiciliados nesta cidade, a Rua Viário J.J. Rodrigues, 572, pelo valor de Rcz\$ 1.400,00, com valor venal no exercício de 1989, de Rcz\$ 126,86 - - - O Escrevente Autorizado, (EDGARD ANGELO FATTORI).

AV.2:- Em 03 de janeiro de 1995.-

Pela escritura datada de 04 de outubro de 1.993, de notas do 4º Tabelionato local, livro nº241, fls. 41, instruída com anexos autenticada Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela SE/DPMAF em 20/10/87, consta que o proprietário possui o RNE nº W047007-4 e não como erroneamente ficou constando do traslado que deu origem ao registro nº1 desta matrícula; ficando pela presente averbação os mesmos retificados, (título qualificado pelo escr. Edgard Angelo Fattori). O Escrevente, (PAULO CEZAR PIRES DE CASTRO). O Oficial,

R.3:- Em 03 de janeiro de 1995.-

Pela escritura supra citada, os proprietários ADELMO MARINO PAGLIA LUNGA e sua mulher IZABEL TRALDI PAGLIA LUNGA, acima qualificados, - transmitiram a título de DESAPROPRIAÇÃO o imóvel objeto da presente matrícula, à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade, - à Av. da Liberdade, s/nº, Paço Municipal Nova Jundiaí, inscrita no CGC/MF. sob nº45.780.103/0001-50, declarado de utilidade pública necessário a implantação de equipamento público, conforme decreto nº13.553 de 25/08/1993, pelo valor de CR\$6.500.000,00 incluindo-se outros imóveis - com valor venal atualizado em 22/12/1994 de R\$215,85. O Escrevente, -- (PAULO CEZAR PIRES DE CASTRO). O Oficial,

- segue no verso -

matrícula

46.080

folha

01

verso

fls. 24

Av.4.- Em 05 de janeiro de 2012.

Pelo aviso - recibo de imposto, referente ao exercício de dois mil e onze (2011), fornecido pela Prefeitura Municipal local, Prenotado nesta Serventia em dezesseis (16) de dezembro de dois mil e onze (2011), sob n.º 304.504, consta que o imóvel objeto da presente matrícula, está **CADASTRADO** sob n.º 13.035.0005, nesta Municipalidade. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Eduardo Nalini Martins. O Escrevente Autorizado (EDUARDO NALINI MARTINS).

Av.5.- Em 05 de janeiro de 2012.

Pela certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, aos quatorze (14) de dezembro de dois mil e dez (2010), Prenotada nesta Serventia, sob n.º 304.504 em dezesseis (16) de dezembro de dois mil e onze (2011), consta que a Rua Sete (7), constante do imóvel objeto da presente matrícula, passou a denominar-se Rua Guido Nano, de acordo com a Lei n.º 3.222/1988. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Eduardo Nalini Martins. O Escrevente Autorizado (EDUARDO NALINI MARTINS).

Av.6.- Em 05 de janeiro de 2012.

Pela certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, aos quatorze (14) de dezembro de dois mil e dez (2010), Prenotada nesta Serventia, sob n.º 304.504 em dezesseis (16) de dezembro de dois mil e onze (2011), consta que a Rua Seis (6), constante do imóvel objeto da presente matrícula, passou a denominar-se Rua Francisco Bueno de Oliveira, de acordo com a Lei n.º 3.222/1988. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Eduardo Nalini Martins. O Escrevente Autorizado (EDUARDO NALINI MARTINS).

Av.7.- Em 05 de janeiro de 2012.

Pelo requerimento firmado nesta cidade, em dezoito (18) de julho de dois mil e onze (2011), instruído por certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, aos dezesseis (16) de dezembro de dois mil e dez (2010), Memorial Descritivo, Planta e conforme decisão proferida pelo Escrevente Autorizado, desta Serventia, em trinta (30) de dezembro de dois mil e onze (2011), nos autos da Retificação de Registro Imobiliário - Processo n.º 91/2011, Prenotados nesta Serventia aos dezesseis (16) de dezembro de dois mil e onze (2011), sob n.º 304.504, consta que na conformidade com o que determina o Artigo 213, inciso II, da Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973, com redação dada pela Lei n.º 10.931 de 02 de agosto de 2004 e item 124, Subseção IV da Seção II do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, com redação dada pelo Provimento CG n.º 02/2005 da CGJSP., foi o imóvel objeto da presente matrícula **RETIFICADO** passado a ser designado como "Lote número cinco (05) da Quadra D, do loteamento denominado Jardim Anhangabaú, situado nesta cidade e comarca, com área de trezentos e dezessete metros quadrados (317,00m²), que assim se descreve: inicia-se no ponto localizado na divisa com o lote número quatro (04), mede vinte e três metros e cinquenta centímetros (23,50m) em reta, com frente para a Rua Guido Nano e trinta e um metros (31,00m) em reta, com frente para a Rua Francisco Bueno de Oliveira, com a qual faz esquina; mede vinte e cinco metros (25,00m) em reta, do lado direito, de quem da Rua Guido Nano, olha para o lote, confrontando com o lote número quatro (04) e mede três metros e cinquenta centímetros (3,50m) em reta nos fundos, confrontando com parte do lote número seis (06), encerrando assim a presente descrição; tendo o presente imóvel o valor venal atualizado para o exercício de dois mil e onze (2011) de mil, trezentos e quarenta e cinco reais e deznoventa centavos (R\$1.345,19). Título qualificado e digitado por Eduardo Nalini Martins. O Escrevente Autorizado (EDUARDO NALINI MARTINS).

Av.8.- Em 08 de outubro de 2012.

Com fundamento no artigo 213, inciso I, "a" da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, é feita a presente averbação para constar que o lote número cinco (05) da Quadra D, constante do imóvel objeto da presente matrícula é integrante do loteamento denominado "Jardim Anhangabaú" e não do Jardim Anhangabaú como consta de Averbação n.º 7, desta matrícula. Ato isento de emolumentos. Título Prenotado nesta Serventia aos cinco (05) de outubro de dois mil e doze (2012), sob n.º 316.655, qualificado e digitado por Mariana de Oliveira Cirneu Ferreira. A Escrevente Autorizada (MARIANA DE OLIVEIRA CIRNEU FERREIRA).

LIVRO No 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JUNDIAÍ - S. P.

matrícula
-46.081-

folha
01

OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

Jundiaí, 31 de maio de 1989.

257
f

IMÓVEL:- UM LOTE DE TERRENO, sob o nº 06 da quadra D, do loteamento denominado JARDIM ANHANGUERA, situado nesta cidade e comarca, com a área de 343,00ms2, medindo 30,80m de frente para a rua Seis; do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel confronta com os lotes 5, 4 e 3; do lado esquerdo confronta com parte do lote nº 7; e nos fundos confronta-se com os lotes 8 e 9.

CONTRIBUINTE NO:- 13.035.006-2.

PROPRIETÁRIOS:- BOAVENTURA ANTONIO GRAVINA que também assina BOAVENTURA GRAVINA, RG 1.242.414-SP, engenheiro, e sua mulher WANDA MARIA BRANDO GRAVINA, do lar, RG 5.963.373-SP e inscritos no CPF sob nº 011.042.018-72, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens - antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Araraquara, deste Estado, a Avenida Duque de Caxias, 242.

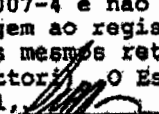
REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 11.101 e inscrição de loteamento no mero 57.

O Oficial Maior, 

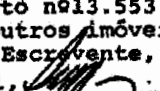
R.1.- Em 31 de maio de 1989.

Pela escritura datada de 21 de abril de 1989, livro 346 fls 328-338, retificada e ratificada aos 26 de maio de 1989, livro 346 fls 397/398, ambas do 1º Tabelionato de Araraquara, deste Estado, os proprietários BOAVENTURA ANTONIO GRAVINA ou BOAVENTURA GRAVINA e sua mulher WANDA MARIA BRANDO GRAVINA, supra qualificados, VENDEM o imóvel objeto desta matrícula à ADELMO MARINO PAGLIALUNGA, RNE WO 4707-4, filho de Enrico Paglialunga e Ferracuti Luigia, italiano, carteira nº 1099193, - marceneiro, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com IZABEL TRALDI PAGLIALUNGA, RG 4.409.787-SP, inscritos no CPF 047.915.098-20, residentes e domiciliados nesta cidade, a Rua Valgério J.J. Rodrigues, 572, pelo valor de Rcz\$ 1.400,00, com valor venal no exercício de 1989, de Rcz\$ 119,36 - - - O Escrevente Autorizado, (EDGARD ANGELO FATTORI).

AV.2:- Em 03 de janeiro de 1995.-

Pela escritura datada de 04 de outubro de 1.993, de notas do 4º Tabelionato local, livro nº241, fls. 41, instruída comerox autenticada Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela SE/DFMAP em 20/10/87, constata-se que o proprietário possui o RNE nº W047007-4 e não como erroneamente ficou constando do traslado que deu origem ao registro no desta matrícula; ficando pela presente averbação os mesmos retificados, (título qualificado pelo escr. Edgard Angelo Fattori, O Escrevente, (PAULO CEZAR PIRES DE CASTRO). O Oficial, 

R.3:- Em 03 de janeiro de 1995.-

Pela escritura supra citada, os proprietários ADELMO MARINO PAGLIALUNGA e sua mulher IZABEL TRALDI PAGLIALUNGA, acima qualificados, transmitiram a título de **DESAPROPRIAÇÃO** o imóvel objeto da presente matrícula, à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade, à Av. da Liberdade, s/nº, Paço Municipal Nova Jundiaí, inscrita no GCC/MF sob nº45.780.103/0001-50, declarado de utilidade pública necessário a implantação de equipamento público, conforme decreto nº13.553 de 25/09/1993, pelo valor de CR\$6.500.000,00 incluindo-se outros imóveis com valor venal atualizado em 22/12/1994 de R\$202,82. O Escrevente, (PAULO CEZAR PIRES DE CASTRO). O Oficial, 

- segue no verso -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
46.081

folha
01

Av.4- Em 05 de janeiro de 2012.

Pelo aviso - recibo de imposto, referente ao exercício de dois mil e onze (2011), fornecido pela Prefeitura Municipal local, Prenotado nesta Serventia em dezessais (16) de dezembro de dois mil e onze (2011), sob n.º 304.504, consta que o imóvel objeto da presente matrícula, está **CADASTRADO** sob n.º 13.035.0006, nesta Municipalidade. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Eduardo Nalini Martins. O Escrevente Autorizado, (EDUARDO NALINI MARTINS).

Av.5- Em 05 de janeiro de 2012.

Pela certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, aos quatorze (14) de dezembro de dois mil e dez (2010), Prenotada nesta Serventia, sob n.º 304.504 em dezessais (16) de dezembro de dois mil e onze (2011), consta que a Rua Seis (6), constante do imóvel objeto da presente matrícula, passou a denominar-se Rua Francisco Bueno de Oliveira, de acordo com a Lei n.º 3.222/1988. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Eduardo Nalini Martins. O Escrevente Autorizado, (EDUARDO NALINI MARTINS).

Av.6- Em 05 de janeiro de 2012.

Pelo requerimento firmado nesta cidade, em dezoito (18) de julho de dois mil e onze (2011), instruído por certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, aos dezessais (16) de dezembro de dois mil e dez (2010), Memorial Descritivo, Planta e conforme decisão proferida pelo Escrevente Autorizado, desta Serventia, em trinta (30) de dezembro de dois mil e onze (2011), nos autos de Retificação de Registro Imobiliário - Processo n.º 91/2011. Prenotados nesta Serventia aos dezessais (16) de dezembro de dois mil e onze (2011), sob n.º 304.504, consta que na conformidade com o que determina o Artigo 213, inciso II, da Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973, com redação dada pela Lei n.º 10.931 de 02 de agosto de 2004 e item 124, Subseção IV da Seção II do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, com redação dada pelo Provimento CG n.º 02/2005 da CGJSP, foi o imóvel objeto da presente matrícula **RETIFICADO** passado a ser designado como "Lote número seis (06)" da Quadra D, do loteamento denominado Jardim Anhangabaú, situado nesta cidade e comarca, com área de trezentos e quarenta e três metros quadrados (343,00m²), que assim se descreve: inicia-se no ponto localizado na divisa do lote número sete (07), com a Rua Francisco Bueno de Oliveira; distante vinte e oito metros e cinquenta centímetros (28,55m); sendo quatorze metros e cinquenta centímetros (14,50m) em reta e quatorze metros e cinco centímetros (14,05m) em curva; da esquina formada pela Rua Francisco Bueno de Oliveira e Rua Carvalho Pinto; mede trinta metros e oitenta centímetros (30,80m) em reta; com frente para a Rua Francisco Bueno de Oliveira; mede vinte e três metros e cinquenta centímetros (23,50m) em reta, do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando em dez metros (10,00m) em reta com o lote número três (03), em dez metros (10,00m) em reta com o lote número quatro (04) e em três metros e cinquenta centímetros (3,50m) em reta com o lote número cinco (05); mede cinco metros e oito centímetros (5,08m) em reta do lado esquerdo, de quem da rua olha para o lote, confrontando com parte do lote número sete (07) e mede vinte e quatro metros (24,00m) em reta nos fundos, confrontando em doze metros (12,00m) em reta com o lote número oito (08) e em doze metros (12,00m) em reta com o lote número nove (09); encerrando assim a presente descrição; tendo o presente imóvel o valor venal atualizado para o exercício de dois mil e onze (2011), de mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos (R\$ 1.265,67). Título qualificado e digitado por Eduardo Nalini Martins. O Escrevente Autorizado, (EDUARDO NALINI MARTINS).

Av.7- Em 08 de outubro de 2012.

Com fundamento no artigo 213, inciso I, "a" da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973; é feita a presente averbação para constar que o lote número seis (06) da Quadra D, constante do imóvel objeto da presente matrícula é integrante do loteamento denominado "Jardim Anhanguera" e não do Jardim Anhangabaú como constou da Averbação n.º 6, desta matrícula. Ato isento de emolumentos. Título Prenotado nesta Serventia aos cinco (05) de outubro de dois mil e doze (2012), sob n.º 316.655, qualificado e digitado por Mariana de Oliveira Cirineu Ferreira. A Escrevente Autorizada, (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU FERREIRA).

matrícula

-46.082-

ficha

01

OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

Jundiaí, 31 de maio de 1989.

IMÓVEL:- UM LOTE DE TERRENO sob o nº 07 da quadra D, do loteamento denominado JARDIM ANHANGUERA, situado nesta cidade e comarca, com a área de 259,00ms², que assim se descreve:- inicia-se num ponto localizado junto ao lote nº 06; daí segue em reta de frente para a rua Seis;- segue em curva na confluência da rua Seis com a rua Quatro; daí deflete à direita e segue em reta, confrontando com o lote 08 e com o lote nº06 até o ponto inicial desta descrição, medindo 12,00ms de frente.

CONTRIBUINTE Nº:- 13.035.007-1.

PROPRIETÁRIOS:- BOAVENTURA ANTONIO GRAVINA que também assina BOAVENTURA GRAVINA, RG 1.242.414-SP, engenheiro, e sua mulher WANDA MARIA BRANDO GRAVINA, do lar, RG 5.963.373-SP e inscritos no CPF sob nº 011.042.018-72, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens - antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Araraquara, deste Estado, a Avenida Duque de Caxias, 242.

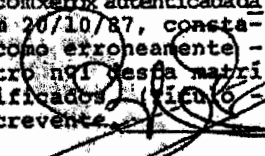
REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 11.101 e inscrição de loteamento no mercº 57.

O Oficial Maior, 

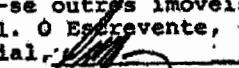
R.1.- Em 31 de maio de 1989.

Pela escritura datada de 21 de abril de 1989, livro 346 fls 328-/338, retificada e ratificada aos 26 de maio de 1989, livro 346 fls - 397/398, ambas do 1º Tabelionato de Araraquara, deste Estado, os proprietários BOAVENTURA ANTONIO GRAVINA ou BOAVENTURA GRAVINA e sua mulher WANDA MARIA BRANDO GRAVINA, supra qualificados, VENDEM o imóvel objeto desta matrícula à ADELMO MARINO PAGLIALUNGA, RNE WO 4707-4, filho de Enrico Paglialunga e Ferrecuti Luigia, italiano, carteira nº 1099193, - marceneiro, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com IZABEL TRALDI PAGLIALUNGA, RG 4.409.787-SP, inscritos no CPF 647.915.098-20, residentes e domiciliados nesta cidade, a Rua Viário J.J. Rodrigues, 572, pelo valor de Rcz\$ 1.400,00, com valor venal no exercício de 1989, de Rcz\$103,85 - - - O Escrevente Autorizado, (EDGARD ANGELO FATTORI).

AV.2:- Em 03 de janeiro de 1995.-

Pela escritura datada de 04 de outubro de 1.993, de notas do 4º Tabelionato local, livro nº241, fls. 41, instruída com ~~certidão~~ autenticada Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela SE/DPMAF em 20/10/87, constata-se que o proprietário possui o RNE nº W047007-4 e não como erroneamente ficou constando do traslado que deu origem ao registro nº1 desta matrícula; ficando pela presente averbação os mesmos ratificados, ficando qualificado pelo escr. Edgard Angelo Fattori. O Escrevente (PAULO CEZAR PIRES DE CASTRO). O Oficial, 

R.3:- Em 03 de janeiro de 1995.-

Pela escritura supra citada, os proprietários ADELMO MARINO PAGLIALUNGA e sua mulher IZABEL TRALDI PAGLIALUNGA, acima qualificados, - transmitiram a título de DESAPROPRIAÇÃO o imóvel objeto da presente matrícula, à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade, à Av. da Liberdade, s/nº, Paço Municipal Nova Jundiaí, inscrita no CGC /MF. sob nº45.780.103/0001-50, declarado de utilidade pública necessária à implantação de equipamento público, conforme decreto nº13.553 de 24/08/1993, pelo valor de R\$6.500.000,00 incluindo-se outros imóveis - com valor venal atualizado em 22/12/1994 de R\$176,21. O Escrevente, (PAULO CEZAR PIRES DE CASTRO). O Oficial, 

- segue no verso: -

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
46.082

ficha
01

Av.4: Em 05 de janeiro de 2012.

Pelo aviso - recibo de imposto, referente ao exercício de dois mil e onze (2011), fornecido pela Prefeitura Municipal local, Prenotado nesta Serventia em dezesseis (16) de dezembro de dois mil e onze (2011), sob n.º 304.504, consta que o imóvel objeto da presente matrícula, está **CADASTRADO** sob n.º 13.036.0007, nesta Municipalidade. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Eduardo Nalini Martins. O Escrevente Autorizado (EDUARDO NALINI MARTINS).

Av.5: Em 05 de janeiro de 2012.

Pela certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, aos quatorze (14) de dezembro de dois mil e dez (2010), Prenotada nesta Serventia, sob n.º 304.504 em dezesseis (16) de dezembro de dois mil e onze (2011), consta que a Rua Seis (6), constante do imóvel objeto da presente matrícula, passou a denominar-se Rua Francisco Bueno de Oliveira, de acordo com a Lei n.º 3.222/1988. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Eduardo Nalini Martins. O Escrevente Autorizado (EDUARDO NALINI MARTINS).

Av.6: Em 05 de janeiro de 2012.

Pela certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, aos quatorze (14) de dezembro de dois mil e dez (2010), Prenotada nesta Serventia, sob n.º 304.504 em dezesseis (16) de dezembro de dois mil e onze (2011), consta que a Rua Quatro (4), constante do imóvel objeto da presente matrícula, passou a denominar-se Rua Carvalho Pinto, de acordo com a Lei n.º 3.222/1988. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Eduardo Nalini Martins. O Escrevente Autorizado (EDUARDO NALINI MARTINS).

Av.7: Em 05 de janeiro de 2012.

Pelo requerimento firmado nesta cidade, em dezoto (18) de julho de dois mil e onze (2011), instruído por certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, aos dezesseis (16) de dezembro de dois mil e dez (2010), Memorial Descritivo, Planta e conforme decisão proferida pelo Escrevente Autorizado, desta Serventia, em trinta (30) de dezembro de dois mil e onze (2011), nos autos de Retificação de Registro Imobiliário - Processo n.º 91/2011, Prenotado nesta Serventia aos dezesseis (16) de dezembro de dois mil e onze (2011), sob n.º 304.504, consta que na conformidade com o que determina o Artigo 213, inciso II, da Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973, com redação dada pela Lei n.º 10.931 de 02 de agosto de 2004 e Item 124, Subseção IV da Seção II do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, com redação dada pelo Provimento CG n.º 02/2005 da CGJSP, foi o imóvel objeto da presente matrícula **RETIFICADO** passando a ser designado como "Lote número sete (07) da Quadra D, do loteamento denominado Jardim Anhangabaú, situado nesta cidade e comarca, com área de duzentos e cinquenta e nove metros quadrados (259,00m²), que assim se descreve: inicia-se no ponto localizado na divisa com o lote número seis (06), mede quatorze metros e cinquenta centímetros (14,50m) em reta e quatorze metros e cinco centímetros (14,05m) em curva à direita, com raio de oito metros (8,00m), com frente para a Rua Francisco Bueno de Oliveira e onze metros e trinta e oito centímetros (11,38m) em curva à direita, com raio de trinta e um metros e cinquenta centímetros (31,50m); com frente para a Rua Carvalho Pinto; com a qual faz esquina, deflete à direita e mede vinte e cinco metros e sessenta centímetros (25,60m) em reta, confrontando em vinte metros e cinquenta e dois centímetros (20,52m) em reta com o lote número oito (08) e em cinco metros e oito centímetros (5,08m) em reta com o lote número seis (06), encerrando assim a presente descrição; tendo o presente imóvel o valor venal atualizado para o exercício de dois mil e onze (2011) de mil e noventa e nove reais e sete centavos (R\$ 1.099,07). Título qualificado e digitado por Eduardo Nalini Martins. O Escrevente Autorizado (EDUARDO NALINI MARTINS).

Av.8: Em 08 de outubro de 2012.

Com fundamento no artigo 213, inciso I, "a" da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, é feita a presente averbação para constar que o lote número sete (07) da Quadra D, constante do imóvel objeto da presente matrícula é integrante do loteamento denominado "Jardim Anhangabaú" e não do Jardim Anhangabaú como constou da Averbação n.º 7, desta matrícula. Ato isento de emolumentos. Título Prenotado nesta Serventia aos cinco (05) de outubro de dois mil e doze (2012), sob n.º 316.656, qualificado e digitado por Mariana de Oliveira Cirineu Ferreira. A Escrevente Autorizada (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU FERREIRA).

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE JUNDIAÍ - S. P.

matrícula
-46.083-

ficha
01

OSMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

Jundiaí, 31 de maio de 19 89.

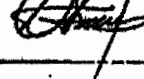
259

IMÓVEL:- UM LOTE DE TERRENO sob o nº 08 da quadra D, do loteamento denominado JARDIM ANHANGUERA, situado nesta cidade e comarca, com a área de 252,00ms², medindo 12,00m em reta e curva de frente para a rua Quatro; do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel confronta com parte do lote nº 07; do lado esquerdo confronta com o lote nº 09; e nos fundos confronta com parte do lote nº 06.

CONTRIBUINTE Nº:- 13.035.008-09.

PROPRIETÁRIOS:- BOAVENTURA ANTONIO GRAVINA que também assina BOAVENTURA GRAVINA, RG 1.242.414-SP, engenheiro, e sua mulher WANDA MARIA BRANDO GRAVINA, do lar, RG 5.963.373-SP e inscritos no CPF sob nº 011.042.018-72, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens - antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Araraquara, deste Estado, a Avenida Duque de Caxias, 242.


REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 11.101 e inscrição de loteamento no meço 57.

O Oficial Maior 


R.1.- Em 31 de maio de 1989.

Pela escritura datada de 21 de abril de 1989, livro 346 fls 328/338, retificada e ratificada aos 26 de maio de 1989, livro 346 fls 397/398, ambas do 1º Tabelionato de Araraquara, deste Estado, os proprietários BOAVENTURA ANTONIO GRAVINA ou BOAVENTURA GRAVINA e sua mulher WANDA MARIA BRANDO GRAVINA, supra qualificados, VENDEM o imóvel objeto desta matrícula a ADELMO MARINO PAGLIALUNGA, RNE WO 4707-4, filho de Enrico Paglialunga e Ferracuti Luigia, italiano, carteira nº 1099193, - marceneiro, casado no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com IZABEL TRALDI PAGLIALUNGA, RG 4.409.787-SP, inscritos no CPF 047.915.098-20, residentes e domiciliados nesta cidade, a Rua Viário J.J. Rodrigues, 572, pelo valor de Rcz\$ 1.400,00, com valor venal no exercício de 1989, de Rcz\$ 87,69 - - - O Escrevente Autorizado, (EDGARD ANGELO FATTORI).

AV.2:- Em 03 de janeiro de 1995.-

Pela escritura datada de 04 de outubro de 1993, de notas do 4º Tabelionato local, livro nº241, fls. 41, instruída comerox-autenticada Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela SE/DPMAF em 20/10/87, consta que o proprietário possui o RNE nº WO47007-4 e não como erroneamente ficou constando do traslado que deu origem ao registro no presente matrícula; ficando pela presente averbação os mesmos retificados. Título qualificado pelo escr. Edgard Angelo Fattori, O Escrevente, (PAULO CEZAR PIRES DE CASTRO). O Oficial, 

R.3:- Em 03 de janeiro de 1995.-

Pela escritura supra citada, os proprietários ADELMO MARINO PAGLIALUNGA e sua mulher IZABEL TRALDI PAGLIALUNGA, acima qualificados, transmitiram a título de **DESAPROPRIAÇÃO** o imóvel objeto da presente matrícula, à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade, à Av. da Liberdade, s/nº, Paço Municipal Nova Jundiaí, inscrita no CGC/MF. sob nº45.780.103/0001-50, declarado de utilidade pública necessária a implantação de equipamento público, conforme decreto nº13.553 de 20/08/1993, pelo valor de CR\$6.500.000,00 incluindo-se outros imóveis com valor venal atualizado em 22/12/1994 de R\$149,06. O Escrevente, (PAULO CEZAR PIRES DE CASTRO). O Oficial, 

- segue no verso -

LIVRO No 2 - REGISTRO GERAL

matrícula **46-083** ficha **01**

Av.4.- Em 05 de janeiro de 2012.
Pelo aviso - recibo de imposto, referente ao exercício de dois mil e onze (2011), fornecido pela Prefeitura Municipal local, Prenotado nesta Serventia em dezesseis (16) de dezembro de dois mil e onze (2011), sob n.º 304.504, consta que o imóvel objeto da presente matrícula, está **CADASTRADO** sob n.º 13.035.0008, nesta Municipalidade. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Eduardo Nalini Martins. O Escrevente Autorizado, **(EDUARDO NALINI MARTINS)**.

Av.5.- Em 05 de janeiro de 2012.
Pela certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, aos quatorze (14) de dezembro de dois mil e dez (2010), Prenotada nesta Serventia, sob n.º 304.504 em dezesseis (16) de dezembro de dois mil e onze (2011), consta que a Rua Quatro (4), constante do imóvel objeto da presente matrícula, passou a denominar-se Rua Carvalho Pinto, de acordo com a Lei n.º 3.222/1988. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Eduardo Nalini Martins. O Escrevente Autorizado, **(EDUARDO NALINI MARTINS)**.

Av.6.- Em 05 de janeiro de 2012.
Pelo requerimento firmado nesta cidade, em dezoito (18) de julho de dois mil e onze (2011), instruído por certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, aos dezesseis (16) de dezembro de dois mil e dez (2010), Memorial Descritivo, Planta e conforme decisão proferida pelo Escrevente Autorizado, desta Serventia, em trinta (30) de dezembro de dois mil e onze (2011), nos autos de Retificação de Registro Imobiliário - Processo n.º 91/2011, Prenotados nesta Serventia aos dezesseis (16) de dezembro de dois mil e onze (2011), sob n.º 304.504, consta que na conformidade com o que determina o Artigo 213, inciso II, da Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973, com redação dada pela Lei n.º 10.931 de 02 de agosto de 2004 e item 124, Subseção IV da Seção II do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, com redação dada pelo Provimento CG n.º 02/2005 da CGJSP., foi o imóvel objeto da presente matrícula **RETIFICADO** passado a ser designado como "Lote número oito (08)" da Quadra D, do loteamento denominado Jardim Anhangabaú, situado nesta cidade e comarca, com área de 251,12 metros quadrados, que assim se descreve: inicia-se na divisa do lote número sete (07), com a Rua Carvalho Pinto; distante onze metros e trinta e oito centímetros (11,38m) em curva, de esquina formada pela Rua Carvalho Pinto e Rua Francisco Bueno de Oliveira; mede cinco metros e cinquenta centímetros (5,50m) em curva à direita, com raio de trinta e um metros e cinquenta centímetros (31,50m) e seis metros e cinquenta centímetros (6,50m) em reta; com frente para a Rua Carvalho Pinto; mede vinte metros e cinquenta e dois centímetros (20,52m) em reta, do lado direito de quem da rua bina para o lote, confrontando com parte do lote número sete (07); mede vinte e um metros (21,00m) em reta, do lado esquerdo de quem da rua bina para o lote, confrontando com o lote número nove (09) e mede doze metros (12,00m) em reta nos fundos, confrontando com parte do lote número seis (06); encerrando assim a presente descrição; tendo o presente imóvel o valor venal atualizado para o exercício de dois mil e onze (2011) de novecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos (R\$ 929,68). Título qualificado e digitado por Eduardo Nalini Martins. O Escrevente Autorizado, **(EDUARDO NALINI MARTINS)**.

Av.7.- Em 08 de outubro de 2012.
Com fundamento no artigo 213, inciso I, "a" da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, é feita a presente averbação para constar que o lote número oito (08) da Quadra D, constante do imóvel objeto da presente matrícula é integrante do loteamento denominado "Jardim Anhanguera" e não do Jardim Anhangabaú como consta da Averbação n.º 6, desta matrícula. Ato isento de emolumentos. Título Prenotado nesta Serventia aos cinco (05) de outubro de dois mil e doze (2012), sob n.º 816.655, qualificado e digitado por Mariana de Oliveira Cirineu Ferreira. A Escrevente Autorizada, **(MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU FERREIRA)**.

matrícula

-46.084-

ficha

01

EMMAR PEREIRA DA SILVA
OFICIAL

Jundiaí, 31 de maio de 19 89.

IMÓVEL:- UM LOTE DE TERRENO sob o nº 09 da quadra D, do loteamento denominado JARDIM ANHANGUERA, situado nesta cidade e comarca, com a área de 252,00ms², medindo 12,00m de frente para a rua Quatro; do lado direito de quem da referida rua olha para o imóvel, confronta com o lote nº 08; do lado esquerdo confronta com os lotes nºs 1 e 2, e nos fundos confronta-se com parte do lote nº 06.

CONTRIBUINTE Nº:- 13.035.009-7.

PROPRIETÁRIOS:- BOAVENTURA ANTONIO GRAVINA que também assina BOAVENTURA GRAVINA, RG 1.242.414-SP, engenheiro, e sua mulher WANDA MARIA BRANDO GRAVINA, do lar, RG 5.963.373-SP e inscritos no CPF sob nº 011.042.018-72, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens - antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Araraquara, deste Estado, e Avenida Duque de Caxias, 242.

REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 11.101 e inscrição de loteamento nº 57.

O Oficial Maior

R.1:- Em 31 de maio de 1989.

Pela escritura datada de 21 de abril de 1989, livro 346 fls 328-/338, retificada e ratificada aos 26 de maio de 1989, livro 346 fls 397/398, ambas do 1.º Tabelionato de Araraquara, deste Estado, os proprietários BOAVENTURA ANTONIO GRAVINA ou BOAVENTURA GRAVINA e sua mulher WANDA MARIA BRANDO GRAVINA, supra qualificados, VENDEM o imóvel objeto desta matrícula a ADELMO MARINO PAGLIALUNGA, RNE WO 4707-4, filho de Enrico Paglialunga e Ferracuti Luigia, italiano, carteira nº 1099193, - marceneiro, casado no regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com IZABEL TRALDI PAGLIALUNGA, RG 4.409.787-SP, inscritos no CPF 047.915.098-20, residentes e domiciliados nesta cidade, a Rua Viário J.J. Rodrigues, 572, pelo valor de Ncz\$ 1.400,00, com valor venal no exercício de 1989, de Ncz\$ 87,69 - - - O Escrevente Autorizado, (EDGARD ANGELO FATTORI).

AV.2:- Em 03 de janeiro de 1995.-

Pela escritura datada de 04 de outubro de 1.993, de notas do 4º Tabelionato local, livro nº241, fls. 41, instruída com xerox autenticada e cópia de Identidade de Estrangeiro expedida pela SE/DPMAF em 20/10/87, consta que o proprietário possui o RNE nº WO47007-4 e não como erroneamente ficou constando do traslado que deu origem ao registro do imóvel desta matrícula; ficando pela presente averbação os mesmos retificados, título qualificado pelo escr. Edgard Angelo Fattori, O Escrevente, (PAULO CEZAR PIRES DE CASTRO). O Oficial,

R.3:- Em 03 de janeiro de 1995.-

Pela escritura supra citada, os proprietários ADELMO MARINO PAGLIALUNGA e sua mulher IZABEL TRALDI PAGLIALUNGA, acima qualificados, transmitiram a título de **DESAPROPRIAÇÃO** o imóvel objeto da presente matrícula, à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade, - à Av. da Liberdade, s/nº, Paço Municipal Nova Jundiaí, inscrita no CGO/MF. sob nº45.780.103/0001-50, declarado de utilidade pública necessária e implantação de equipamento público, conforme decreto nº13.553 de 25/08/1993, pelo valor de CR\$6.500.000,00 incluindo-se outros imóveis - com valor venal atualizado em 22/12/1994 de R\$149.06. O Escrevente, - (PAULO CEZAR PIRES DE CASTRO). O Oficial,

- segue no verso -

LIVRO No 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
46.084

ficha
01

Av.4.- Em 05 de janeiro de 2012.

Pelo aviso - recibo de imposto, referente ao exercício de dois mil e onze (2011), fornecido pela Prefeitura Municipal local, Prenotado nesta Serventia em dezesseis (16) de dezembro de dois mil e onze (2011), sob n.º 304.504, consta que o imóvel objeto da presente matrícula, está **CADASTRADO** sob n.º 18.035.0009, nesta Municipalidade. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Eduardo Nalini Martins. O Escrevente Autorizado, (EDUARDO NALINI MARTINS).

Av.5.- Em 05 de janeiro de 2012.

Pela certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, aos quatorze (14) de dezembro de dois mil e dez (2010), Prenotada nesta Serventia, sob n.º 304.504 em dezesseis (16) de dezembro de dois mil e onze (2011), consta que a Rua Quatro (4), constante do imóvel objeto da presente matrícula, passou a denominar-se Rua Carvalho Pinto, de acordo com a Lei n.º 3.222/1988. Ato isento de emolumentos. Título qualificado e digitado por Eduardo Nalini Martins. O Escrevente Autorizado, (EDUARDO NALINI MARTINS).

Av.6.- Em 05 de janeiro de 2012.

Pelo requerimento firmado nesta cidade, em dezoito (18) de julho de dois mil e onze (2011), instruído por certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, aos dezesseis (16) de dezembro de dois mil e dez (2010), Memorial Descritivo, Planta e conforme decisão proferida pelo Escrevente Autorizado, desta Serventia, em trinta (30) de dezembro de dois mil e onze (2011), nos autos de Retificação de Registro Imobiliário - Processo n.º 81/2011, Prenotados nesta Serventia aos dezesseis (16) de dezembro de dois mil e onze (2011), sob n.º 304.504, consta que na conformidade com o que determina o Artigo 213, inciso II, da Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973, com redação dada pela Lei n.º 10.931 de 02 de agosto de 2004 e item 124, Subseção IV da Seção II do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, com redação dada pelo Provimento CG n.º 02/2005 da CGJSP., foi o imóvel objeto da presente matrícula **RETIFICADO** passado a ser designado como "Lote número nove (09)" da Quadra D, do loteamento denominado Jardim Anhangabaú, situado nesta cidade e comarca, com área de duzentos e cinquenta e dois metros quadrados (252,00m²), que assim se descreve: inicia-se na divisa do lote número oito (08) com a Rua Carvalho Pinto; distante vinte e três metros e trinta e oito centímetros (23,38m); sendo seis metros e cinquenta centímetros (6,50m) em reta e dezesseis metros e oitenta e oito centímetros (16,88m) em curva; da esquina formada pela Rua Carvalho Pinto e Rua Francisco Bueno de Oliveira; mede doze metros (12,00m) em reta, com frente para a Rua Carvalho Pinto; mede vinte e um metros (21,00m) em reta, do lado direito de quem da rua olha para o lote, confrontando com o lote número oito (08); mede vinte e um metros (21,00m) em reta, do lado esquerdo de quem da rua olha para o lote, confrontando em onze metros (11,00m) em reta com o lote número um (01) e em dez metros (10,00m) em reta com o lote número dois (02) e mede doze metros (12,00m) em reta nos fundos confrontando com parte do lote número seis (06), encerrando assim a presente descrição; tendo o presente imóvel o valor venal atualizado para o exercício de dois mil e onze (2011) de novecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos (R\$ 929,88). Título qualificado e digitado por Eduardo Nalini Martins. O Escrevente Autorizado, (EDUARDO NALINI MARTINS).

Av.7.- Em 08 de outubro de 2012.

Com fundamento no artigo 213, inciso I, "a" da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, é feita a presente averbação para constar que o lote número nove (09) da Quadra D, constante do imóvel objeto da presente matrícula é integrante do loteamento denominado "Jardim Anhangabaú" e não do Jardim Anhangabaú como consta da Averbação n.º 6, desta matrícula. Ato isento de emolumentos. Título Prenotado nesta Serventia aos cinco (05) de outubro de dois mil e doze (2012), sob n.º 316.655, qualificado e digitado por Mariana de Oliveira Cirineu Ferreira. A Escrevente Autorizada, (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU FERREIRA).

fis. 33
[Handwritten signature]

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

10

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAÍ

matrícula
95.886

folha
01

Jundiaí, 20 de Setembro de 2007

26/9

IMÓVEL:- VIELA TRÊS (03), com a área de cento e vinte e quatro metros quadrados (124,00m²) que assim se descreve: mede quatro metros (4,00m) de frente para a Rua Amácio Mazzaropi, do lado direito de quem da via olha para a viela mede trinta e um metros (31,00m), confrontando com o lote número três (03) da Quadra "E", do outro lado mede trinta e um metros (31,00m), confrontando com o espaço livre três (03), aos fundos mede quatro metros (4,00m), confrontando com a Rua Carvalho Pinto.

PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade, na Avenida Liberdade s/n.º - Jardim Botânico - Paço Municipal Nova Jundiaí, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 45.780.103/0001-50.

REGISTROS ANTERIORES:- Transcrição n.º 11.101 do Livro 3-AI, folhas 03, feita aos 11 de abril de 1.945; e Inscrição n.º 57 do Livro 8-A, folhas 165, feita em 31 de julho de 1.953.

O Substituto do Oficial,

Av.1:- Em 20 de setembro de 2007.

Pelo requerimento firmado nesta cidade, aos trinta (30) de julho de dois mil e sete (2007), Prenotado nesta Serventia sob n.º 242.181, em trinta e um (31) de agosto de dois mil e sete (2007), consta que a presente matrícula foi aberta a requerimento da proprietária PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, já qualificada. Ato isento de emolumentos. Título qualificado por Eduardo Nalini Martins e digitado por Renata Rastelli. A Escrevente Autorizada, ~~COLETA~~ (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU).

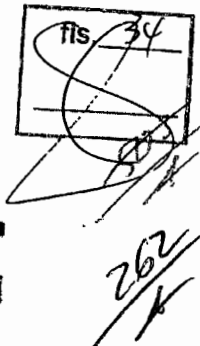
matrícula

95.892

folha

01

Jundiaí, 20 de Setembro de 2007



IMÓVEL:- ESPAÇO LIVRE "03", com a área de 2.903,60 metros quadrados, que assim se descreve: inicia-se junto a divisa da Vial número três (03), segue sessenta metros (60,00m), deflete a direita segue treze metros e cinquenta centímetros (13,50m) em curva, estes últimos segmentos confronta com a Rua Amácio Mazzaropi, deflete a direita segue cinquenta e dois metros (52,00m) confrontado com a Vial número quatro (04), deflete a direita segue trinta e seis metros (36,00m), deflete a esquerda segue vinte e seis metros e cinquenta centímetros (26,50) em curva, deflete a esquerda segue doze metros e cinquenta centímetros, estes últimos segmentos confronta com a Rua Carvalho Pinto, deflete a direita segue trinta e um metros (31,00m) confrontando com a Vial número Três (03), até encontrar o ponto inicial desta descrição.

PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade, na Avenida Liberdade s/n.º - Jardim Botânico - Paço Municipal Nova Jundiaí, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 45.780.103/0001-50.

REGISTROS ANTERIORES:- Transcrição n.º 11.101 do Livro 3-AI, folhas 03, feita aos 11 de abril de 1.945; e Inscrição n.º 57 do Livro 8-A, folhas 165, feita em 31 de julho de 1.953.

O Substituto do Oficial

Av.1:- Em 20 de setembro de 2007.

Pelo requerimento firmado nesta cidade, aos trinta (30) de julho de dois mil e sete (2007), Prenotado nesta Serventia sob nº 242.181, em trinta e um (31) de agosto de dois mil e sete (2007), consta que a presente matrícula foi aberta a requerimento da proprietária PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, já qualificada. Ato isento de emolumentos. Título qualificado por Eduardo Nalini Martins e digitado por Renata Rastelli. A Escrevente Autorizada, COCA (MARIANA DE OLIVEIRA CIRINEU).



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0004/2020

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº. 13.137/2020, de autoria do Executivo, que altera a Lei nº 7.612/10, para modificar disposições sobre outorga de áreas à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS para fim habitacional; e revoga as disposições que especifica.

A presente propositura tem por finalidade adequar o projeto de regularização fundiária da área ocupada por núcleo urbano informal consolidado à Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019 e com isso desburocratizar seu procedimento e viabilizar alienação às famílias ali residentes e cadastradas na FUMAS.

De acordo com o Artigo. 1º, parágrafo único do projeto de lei, o município não terá qualquer ônus financeiro com despesas de cartórios referentes ao registro dos imóveis e que a respectiva formalização deverá ser feita até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 1º de janeiro de 2020.

Conforme o demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro (fls. 07), a presente ação terá um impacto nulo.

Assim, por entendermos que neste caso não se aplica o disposto nos artigos 15 até 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal em razão das características específicas deste projeto, não encontramos impedimento ao trâmite da proposta.

Segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 27 de fevereiro de 2020.


ADRIANA J. DE JESUS RICARDO

Diretora Financeira



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1239

PROJETO DE LEI Nº 13.137

PROCESSO Nº 84.817

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL** o presente projeto de lei altera a Lei 7612/10, para modificar disposições sobre outorga de áreas à FUMAS para fim habitacional; e revoga as disposições que especifica.

A propositura veio instruída com a justificativa (fls. 06), estimativa do impacto orçamentário-financeiro (fls. 07) e cópia a Lei 7612 (fls. 08/10) e cópias das matrículas mencionadas no projetado artigo 4º e respectivas avaliações (fls. 11/34).

As fls. 35 consta o parecer da Diretoria Financeira da Casa (parecer n. 0004/2020) apontando que a propositura está apta à tramitação.

É a síntese do necessário.

PARECER:

O projeto reúne condições de legalidade e constitucionalidade vez que o tema é da órbita municipal (artigo 6º, *caput*, inciso V c.c. artigo 13, inciso IX c.c. artigo 110, alíneas a e d, todos da LOM¹) cuja iniciativa é privativa do Alcaide (artigo 107 da LOM).

As matrículas dos imóveis e as avaliações juntadas ao projeto propiciam maior clareza quanto à análise do mérito – seara da alçada do Soberano Plenário.





DA COMISSÃO A SER OUVIDA:

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação (artigo 139, inciso I, do RI).


QUORUM: maioria absoluta (art. 44, § 2º, alínea e da L.O.M.).

Jundiaí, 27 de fevereiro de 2020.


Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico


Anni Gabrieli Satsala
Estagiária de Direito


Brígida F. G. Ricetto
Estagiária de Direito


Leonardo Gomes Primo
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 84.817

PROJETO DE LEI Nº 13.137, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que “Altera a Lei 7.612/10, para modificar disposições sobre outorga de áreas à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS para fim habitacional; e revoga as disposições que especifica.”

PARECER

Chega para análise, nos termos do art. 47, inciso I, do Regimento Interno, a presente proposta, cujo objeto é a modificação de disposições sobre outorga de áreas à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS para fim habitacional; e revogação de disposições que especifica, trazendo sua justificativa em fl. 06, e instruído com os documentos de fls. 07/34.

Parecer da Diretoria Financeira em fl. 35 favorável à tramitação; e da Procuradoria Jurídica, encartado em fls. 36/37, pela consonância com a legalidade e constitucionalidade.

Relatado, cumpre-nos destacar que a matéria traz resguardo Constitucional, posto se tratar de assunto de interesse local (art. 30, inciso I), bem como sua conformidade com a legalidade e preceitos municipais, como bem destacado no parecer da Procuradoria Jurídica, que aponta a legitimidade da iniciativa exclusiva pelo Executivo.

A Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro do Exercício 2020 conclui por impacto nulo, cujo estudo resta avalizado pela Diretoria técnica competente da Casa, afastando a incidência da Lei de Responsabilidade Fiscal às peculiaridades do projeto.

Nesse sentido, a iniciativa resguarda harmonia com o ordenamento jurídico vigente e converge ao Interesse Público, ao passo em que viabiliza regularização fundiária de interesse social, promovendo o direito constitucional à habitação, pelo que este relator manifesta postura **favorável**.

Sala das Comissões, 27/02/2020

VALDECI VILAR
“Delano”
Presidente e Relator

APROVADO
27/02/2020

DOUGLAS MENEIROS

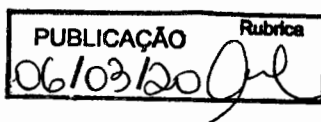
EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlo – Vitor Oeste”

PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 84.817



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.137

Altera a Lei 7.612/10, para modificar disposições sobre outorga de áreas à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS para fim habitacional; e revoga as disposições que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 03 de março de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º A Lei nº 7.612, de 16 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

“Art. 3º Fica a Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS autorizada a providenciar a regularização técnica do projeto habitacional de interesse social implantado no local, perante o Município de Jundiaí, observada a Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019 e por intermédio da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana.” (NR)

“Art. 4º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, mediante doação, os imóveis constantes das matrículas sob nºs 46.076, 46.077, 46.078, 46.079, 46.080, 46.081, 46.082, 46.083, 46.084, 95.886 e 95.892, todas pertencentes à circunscrição do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí/SP.” (NR)

Fauy



(Autógrafo do PL 13.137 – fls. 2)

“Parágrafo único – A doação dos imóveis à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS será formalizada por meio de escritura pública a ser lavrada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 1º de janeiro de 2020, e posterior registro do título no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, sem qualquer ônus financeiro para o Município. ”
(NR)

“Art. 8-A – Os imóveis disciplinados de que trata esta Lei ficam isentos do pagamento dos impostos municipais pela donatária, até a aprovação final do projeto de regularização fundiária e parcelamento do solo. ” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I – o parágrafo único do art. 1º;

II – art. 2º; e

III – o parágrafo único do art. 3º.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de dois mil e vinte
(03/03/2020).

Fouaz Taça
FAOUAZ TAÇA
Presidente



RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 13.137

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 04/03/2020

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *[Handwritten signature]*

RECEBEDOR: *Christiane*

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 25/03/20

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

[Handwritten signature]
GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE
10/03/20

Fl. 42
Proc. LW

Ofício GP.L nº 040/2020

Processo nº 12.398-3/2009

Camara Municipal de Jundiá

Protocolo Geral nº 84878/2020
Data: 05/03/2020 Horário: 17:42
Administrativo -

Jundiá, 04 de março de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.391, objeto do Projeto de Lei nº 13.137, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
09/03/2020

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.1



LEI N.º 9.391, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Altera a Lei 7.612/10, para modificar disposições sobre outorga de áreas à Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS para fim habitacional; e revoga as disposições que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de março de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º A Lei nº 7.612, de 16 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

“Art. 3º Fica a Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS autorizada a providenciar a regularização técnica do projeto habitacional de interesse social implantado no local, perante o Município de Jundiaí, observada a Lei Municipal nº 9.321, de 11 de novembro de 2019 e por intermédio da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana.” (NR)

“Art. 4º Fica o Chefe do Executivo autorizado a alienar à Fundação Municipal de Ação Social-FUMAS, mediante doação, os imóveis constantes das matrículas sob nºs 46.076, 46.077, 46.078, 46.079, 46.080, 46.081, 46.082, 46.083, 46.084, 95.886 e 95.892, todas pertencentes à circunscrição do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí/SP.” (NR)

“**Parágrafo único** – A doação dos imóveis à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS será formalizada por meio de escritura pública a ser lavrada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 1º de janeiro de 2020, e posterior registro do título no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, sem qualquer ônus financeiro para o Município.” (NR)

“Art. 8-A – Os imóveis disciplinados de que trata esta Lei ficam isentos do pagamento dos impostos municipais pela donatária, até a aprovação final do projeto de regularização fundiária e parcelamento do solo.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I – o parágrafo único do art. 1º;

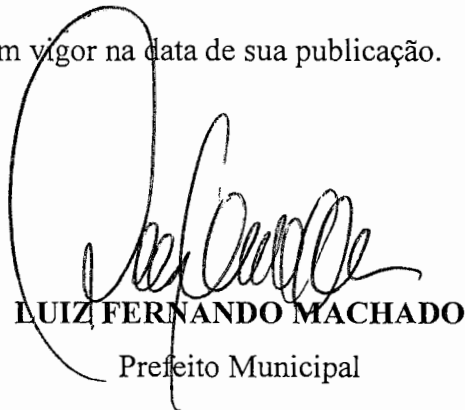


II – art. 2º; e

III – o parágrafo único do art. 3º.

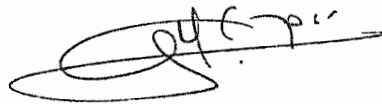
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
06/03/2020	hu

PROJETO DE LEI Nº. 13.137

Juntadas:

fls 02 a 10 em 27/02/2020 nu; fls. 11/34
Fls. 35 em 27/02/2020 off; fls 36 e 37 em
27/02 nu; fls. 38 em 28/02/2020 nu
fls 39 a 41 em 01/03/20
fls 42 a 44 em 09/03/2020 nu

Observações: